

Câmara Municipal de Óbidos		185
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 22 DE ABRIL DE 2024

--- Aos 22 dias do mês de abril do ano de 2024, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues e Telmo de Sousa Félix, respetivamente presidente e vereadores.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília de Jesus da Costa Lourenço - Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 03 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes, tendo-se entrado de imediato no----

----- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

---Sendo pública esta reunião de Câmara, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Presidente da Câmara facultou a palavra à munícipe presente:-----

---Usou da palavra a Senhora **MARIA TERESA GOMES DE SAMPAIO PARREIRAL DA SILVA**, residente na Urbanização Moinho da Canastra, n.º 7, em Óbidos, que cumprimentou todos os presentes e, no seguimento da sua presença na reunião pública da Câmara Municipal de vinte e três de fevereiro último, começou por agradecer e reconhecer o compromisso que o Senhor Presidente da Câmara assumiu em ir ao local.-----

---Neste sentido, prosseguiu referindo que, no dia catorze de março recebeu uma comunicação da Câmara em resposta ao seu pedido de vistoria pela Proteção Civil à sua habitação, tendo-lhe sido dada nota que não teria direito a essa mesma vistoria porque em 2019, numa primeira solicitação que tinha feito, não cumpriu a intimação que lhe tinha sido efetuada, ou seja, de fazer obras de manutenção e de estética no prazo de um mês. Recusou fazer essas obras comunicando isso por escrito, à data.-----

---Podia nessa altura ter feito essas obras e vendido a casa, mas não o fez porque sabia que estava a passar o problema a terceiros.-----

---Não pretendia desistir deste processo e perguntava onde estava a responsabilidade da Câmara e que alguém lhe dissesse se era de alguma forma responsável pelo estado em que se encontrava a sua casa e das condições em que vivia e se, moralmente, o Executivo Camarário queria que uma munícipe, que escolheu viver em Óbidos, terminasse o resto da sua vida nestas condições.-----

---Sentia muita injustiça, sabia que era uma situação inédita, mas conhecia casos idênticos noutros Municípios, onde se agiu de imediato e não conseguia compreender o porquê de não haver responsabilidade e tentativa de averiguação.

---Era sua convicção de que o Senhor Presidente da Câmara tinha uma postura diferente e queria dar uma última oportunidade, ou assumia a responsabilidade das suas funções ou “confiava” na morosidade da justiça.-----

---Uma outra questão tinha a ver com o terreno atrás da habitação onde se encontrava uma casa que não constavam da planta da urbanização, que foi ocupado por um particular e de onde era colocada uma mangueira, quando tinham problemas de infiltrações, a escoar água pelo portão para o talude.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, mencionou que tinha feito aquilo com que se tinha comprometido em consonância com as suas responsabilidades, não

Câmara Municipal de Óbidos		186
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

somente para a questão da Proteção Civil, mas também quanto à utilização e aplicação de dinheiros públicos. Não se sentia de alguma forma instigado pelas afirmações a ter que resolver esta situação de forma diferente, compreendia a frustração e a expectativa de resolução por parte da munícipe, no entanto, tinha de se “socorrer” de quem era mais habilitado para avaliar estas situações e, neste sentido, pedia mais algum tempo para tentarem ver de que forma conseguiam, legitimamente e legalmente, fazer tudo o que estivesse ao alcance e sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Óbidos.-----

---Era este o seu compromisso e também do Executivo que o acompanhava, de que iam fazer tudo o que pudesse ser feito para resolver a situação, estando a ser feitos todos os esforços para a celeridade do processo.-----

---Relativamente à segunda questão da casa que manifestou ter sido foi feita em local indevido e que se encontrava ocupada, disse que era uma questão de fiscalização e que estava prevista a deslocação ao local.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, tomou a palavra e, cumprimentando todos os presentes, disse que compreendia a posição da Autarquia que julgava estar na posse de elementos que lhe davam uma determinada razão e compreendia também a posição da munícipe em defender a sua segurança e dos seus bens, mas em sua opinião havia questões que continuavam por esclarecer.--

---Na altura os serviços diziam que, após um conjunto de perícias, não havia riscos que determinassem intervenções e a questão do espaço público era precisamente aquela que os preocupava, embora compreendendo a posição da particular, era essa a esfera de intervenção da Câmara e, neste sentido, questionava se não estaria na altura de serem feitas novas perícias técnicas.-----

---Também queria perceber porque razão não tinha sido concedido o pedido de vistoria por parte da Proteção Civil, com que base este pedido tinha sido recusado e perguntava a quem prejudicaria este parecer, eventualmente prejudicaria uma das partes, ou a Autarquia ou a munícipe, mas decididamente haveria uma parte que não sairia prejudicada, que era a da segurança pública, que competia à Câmara defender. Considerava esta decisão altamente duvidosa, anómala e estranhava a resposta que tinha sido dada.-----

---Estavam à espera que não acontecesse nada, pelo que aconselhava a que a Câmara tivesse o impulso de fazer perícias e dotar-se de um documento formal emitido por pessoas da área onde estas se pronunciassem conforme as suas competências.-----

---A Senhora **MARIA TERESA GOMES DE SAMPAIO PARREIRAL DA SILVA**, voltou a intervir e questionou se, em concreto, já tinha havido alguma iniciativa por parte da Câmara neste espaço temporal de dois meses, para provar que efetivamente estava ciente deste problema que existia desde 2019.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, reiterou a preocupação da Câmara com este assunto, mas que havia um conjunto de situações a resolver no Concelho, que estavam completamente comprometidos em solucionar tão breve quanto possível.

---Percebia o lado da munícipe e se soubesse que vinha à reunião de Câmara, poderia ter tido oportunidade de rever o que estava a ser diligenciado para lhe dar conhecimento mais detalhado e atualizado, mas faria chegar essa informação à munícipe.-----

Câmara Municipal de Óbidos		187
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, deu conhecimento dos temas abordados aquando da intervenção que tinha feito no decorrer do Conselho de Ministros informal que teve lugar em Óbidos no passado dia seis do corrente mês, nomeadamente quanto à questão da falta de profissionais de saúde e dos assistentes técnicos para esta área da saúde e ainda da situação do novo hospital. Falou também do tema da agricultura, até porque teve lugar nesse dia uma manifestação pacífica organizada pelo Movimento Cívico de Agricultores para chamar a atenção para os problemas que afectavam o sector. O Governo ficou sensibilizado e aguardava-se que o Senhor Ministro da Agricultura marcasse uma reunião para falar sobre estas reivindicações. Fez menção à questão da educação, assim como as reformas que eram necessárias para a Administração Pública, a Lagoa de Óbidos também foi abordada em matéria de ambiente, a necessidade de modernização do troço ferroviário da Linha do Oeste, tendo ainda falado sobre os projetos para o Concelho que apresentou no início do ano, considerando que no global tinha sido uma oportunidade muito importante, da qual esperava naturalmente tirar dividendos.-----

---De seguida, referindo o evento “Latitudes - Literatura e Viajantes”, disse que o mesmo tinha decorrido como esperavam, com um *feedback* muito positivo, sendo um evento que estava a ser projetado para consolidar a estratégia literária para Óbidos.-----

---Mencionou a aproximação do evento “Óbidos Vila Gaming”, cuja organização estava a ser ultimada, para decorrer entre os dias quatro a doze de maio, evento este que tinha uma projeção nacional e internacional.-----

---Deu ainda conhecimento aos Senhores Vereadores que tinha regressado de uma visita, com outros Presidentes de Câmara, à Expo Ásia, que decorreu no Vietname, onde estava representado aquilo que seria o futuro e matérias como a segurança, a mobilidade ou os chamados destinos verdes e que esta visita, pelas relações de proximidade que se criaram, tinha sido extremamente profícua.-----

---Por último, falando sobre as comemorações do 25 de Abril, que o Município iniciou em dezembro de 2023, disse que não se quiseram sobrepor ao que as Juntas de Freguesia estavam a organizar, não fazendo sentido pela proximidade, mas que havia um programa municipal que incluía outras atividades relacionadas com esta celebração.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, cumprimentou os presentes e, mencionando que estavam na semana de Abril, disse que não podia deixar de cumprimentar todos munícipes democraticamente, estender-lhes pensamentos de democracia e que os valores de Abril estivessem sempre presentes nas suas vidas.-----

---Disse também que lhe parecia tratar-se de uma estratégia ponderada e de bom senso não se fazer nenhuma iniciativa municipal, porque havia de facto muitas outras iniciativas espalhadas pelo Concelho no dia 25 de Abril. No entanto, fazia sentido terem um evento municipal, que não teria de ser em Abril, mas que fosse dedicado a estes cinquenta anos da Revolução.-----

---Quanto à realização do Conselho de Ministros informal em Óbidos, referiu que teria feito sentido, por uma questão protocolar, que os Vereadores da oposição tivessem sido convidados a participar na receção ao Governo, uma vez que também representavam a Câmara. -----

---Por último, não podia deixar de dar nota que, na última reunião pediu que lhes fosse enviada a documentação mais cedo, em atenção ao facto de terem os documentos de prestação de contas para analisar, mas como a mesma ia ser

Câmara Municipal de Óbidos		188
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

adiada, haveria ainda os dois dias do fim de semana pelo meio, o que não estava a contar era que a agenda tivesse trinta e seis pontos. Parecia-lhe que de facto isto não se fazia, percebia que pudessem haver assuntos que tivessem de ser presentes à próxima sessão da Assembleia Municipal e que quisessem aproveitar para incluir na ordem do dia. Todos os assuntos eram importantes, mas também sabiam que havia assuntos mais importantes que outros.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, deu nota que não tinham recebido a ata da última reunião para aprovação e pretendia explicações sobre esta questão.----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, chamou a atenção para a pouca luz que existe na cerca do Castelo e a perigosidade que representa para quem caminha ou passa por lá à noite.-----

---De seguida, disse que não podia deixar passar sem chamar também a atenção para a comparação entre a fotografia que os elementos do Governo tiraram na Praça de Santa Maria com as fotografias tiradas uma semana antes no mesmo local. Uma coisa era a fotografia, sobre a qual a Câmara esteve envolvida, outra coisa eram acontecimentos, mas o desfile foi diferente para quem quis fazer uma fotografia para o Governo e para quem esteve a trabalhar durante mais de um mês.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, justificou que, relativamente à questão dos convites, gostava que percebessem que era difícil realizar em pouco tempo aquilo que muitos levavam pelo menos dois meses a organizar. Tiveram um prazo muito apertado e a questão é que tudo estava a ser organizado através do Gabinete da Presidência e que o nosso Gabinete se disponibilizou e esteve a trabalhar continuamente, para que fosse possível, providenciando tudo o que era necessário de acordo com o protocolo. Percebia a questão, mas pedia que entendessem também a dificuldade e a pressão, não tendo sido de todo falta de vontade.-----

---Referindo a questão da ordem do dia da reunião de Câmara, entendia que era muita informação e bastante complexa, mas havia prazos, destacando também o empenho dos serviços que asseguravam o processo, muitas vezes fora do horário laboral.-----

---Quanto à ata, não houve possibilidade de elaboração da mesma por parte do serviço, mas viria a uma próxima reunião de Câmara para votação.-----

---Relativamente às questões colocadas pelo Senhor Vereador Vítor Rodrigues, agradecia o reparo em relação à cerca do Castelo e ia dar nota disso aos serviços para avaliarem e quanto a estar a dizer que havia um tratamento diferente para aqueles que preparam o evento da Semana Santa com aquilo que eram as condições para poder fazer esta reabilitação da Praça de Santa Maria porque veio o Governo, parecia-lhe incorreto uma vez que não havia comparação possível.----

---Uma coisa era quando estava o tempo bom que permitia fazer alguma coisa, outra situação era estar constantemente a chover e como tal não iniciaram as caiações mais cedo porque o tempo não permitiu.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, retorquiu que não era necessário recorrer aos serviços de meteorologia, mas recordava que na semana anterior não tinha chovido, precisamente antes da Procissão do Senhor dos Passos. Em relação à caiação, era claro que foi caiado para os Senhores Ministros, assim como a parte de baixo do Edifício dos Paços de Concelho, porque a parte de cima foi esquecida ou então não tiveram tempo.-----

Câmara Municipal de Óbidos		189
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que fizeram o seu melhor, foi feito aquilo que se podia e criaram-se condições para fazer o que se conseguia no escasso espaço de tempo que tiveram para preparar tudo.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, ainda relativamente ao convite aos Senhores Vereadores da oposição, disse que se houvesse interesse podiam ter dito alguma coisa nem que fosse informalmente, transmitindo que teriam todo o gosto em que estivessem presentes, apesar de não terem tempo para formalizar o mesmo.-----

---Não havendo mais questões, o Senhor Presidente da Câmara, deu por encerrado o Período Antes da Ordem do Dia, passando-se de seguida ao-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

079 – TOMADA DE CONHECIMENTO DA 7.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, PAM E PPI PARA 2024: -Foi presente a informação n.º 2299/2024, datada de 03 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---" Assunto: 7.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2024, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:-----

- - 0102/020121 – aquisição de barbatanas para aulas de natação;-----
- - 0102/020217 – previsão de publicação de anúncios no Diário da República, anúncios institucionais e de eventos;-----
- - 0102/020220 – aquisição de serviços para as Escolas d’Óbidos;-----
- - 0102/040701 – integração no território Aspirante Geoparque Oeste (AGEO);-----
- - 0102/07030308 – aquisição de massas frias betuminosas.-----

--- Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 4.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara..."-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de autorização pelo Senhor Presidente da Câmara em 03 de abril de 2024.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, questionou sobre o reforço de vinte mil euros para a aquisição de serviços para as Escolas d’Óbidos e queria perceber porque é que a verba para o Aspirante Geoparque Oeste não estava prevista em orçamento e ainda o que se ia deixar de fazer ao retirar verbas de outro lado.-----

---Autorizada a usar da palavra a **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA**, explicou que, em relação à questão do Aspirante Geoparque Oeste, aquando da integração, estava em elaboração o orçamento para 2024 e na altura a verba foi dotada num todo e no início do ano foi de imediato cabimentada. Este movimento devia ter sido automático com a passagem do ano contabilístico, mas por alguma falha informática não aconteceu e não foi detetado, tendo sido revisto assim que identificado.-----

Câmara Municipal de Óbidos		190
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

---Quanto à aquisição de serviços para as Escolas d'Óbidos, disse que de momento não conseguia ter essa informação, mas que a faria chegar.-----

---**O executivo municipal tomou conhecimento da 7.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024.**-----

080 – TOMADA DE CONHECIMENTO DA 8.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E PAM PARA 2024: -Foi presente a informação n.º 2503/2024, datada de 12 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---" Assunto: 8.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PAM para 2024-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PAM em vigor para 2024, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:-----

--- - 0102/010301 – apesar dos encargos com a ADSE terem deixado de ser suportados pelos municípios a partir de janeiro de 2024, aquela entidade ainda tem apresentado faturas referentes aos últimos meses de 2023;-----

--- - 0102/020105 – previsão para revisão de preços do contrato para aquisição de refeições escolares;-----

--- - 0102/020115 – procedimento para fornecimento em contínuo de leite escolar;-----

--- - 0102/020203 – serviços de conservação e manutenção de edifícios e outras instalações municipais;-----

--- - 0102/020214 – aquisição de serviços de consultoria para captação de investimento privado;-----

--- - 0102/020220 – aquisição de serviços para acompanhamento e desenvolvimento do jornal municipal, assessoria de imprensa, direção editorial, estudos geotécnicos em vários locais para futuros investimentos, suporte e instalação de software no âmbito do Projeto EPIC-WE, análises às águas termais;-----

--- - 0102/04030509 – auxílios económicos ao 1.º ciclo do ensino básico;-----

--- - 0102/040701 – contrato programa a celebrar com a Obitec.-----

--- Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 4.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara..."-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de autorização pelo Senhor Presidente da Câmara em 12 de abril de 2024.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, relativamente à rubrica 0102/020220, explicou aquilo que se pretendia com a iniciativa, nomeadamente a partilha de informação, dar oportunidade e espaços de intervenção por parte da comunidade, dando assim possibilidade a quem não tinha acesso à informação digital, contribuindo para uma população mais informada e consciente do que estava a ser feito. Além desta explicação prestou ainda mais esclarecimentos adicionais quanto à rubrica em causa.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, mencionou que a Câmara fez um orçamento para estimar em concreto as despesas que tinham de ser feitas do

Câmara Municipal de Óbidos		191
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

ponto de vista da prestação do serviço público, para além das suas atividades próprias e dos investimentos que pretendia fazer, mas calculou com base no histórico dos anos anteriores definindo uma determinada verba. Portanto a Câmara, numa operação financeira de tesouraria, não podendo esperar até ao fecho do processo de uma revisão a enviar para a Assembleia Municipal, diminuiu a verba, fugindo ao compromisso orçamental, que era de comprometer a verba que reconheciam que ia ser gasta. Neste sentido, perguntava se era para isso que servia um orçamento e o que é que tinha acontecido de tão grave que não podia esperar por uma revisão para fazer essa operação de tesouraria, retirando-se dinheiro da água, cerca de meio milhão de euros, para afetar a serviços de consultoria, de captação de investimento, entre outros.-----

---Disse que compreendia caso estivessem numa situação de emergência em que se tinha de encontrar uma solução urgente, mas não compreendia a leveza com que se desdizia aquilo que a Assembleia Municipal tinha aprovado, pelo que esta operação de tesouraria lhes parecia totalmente incorreta e que alguém havia de apreciar a sua legalidade em tempo próprio.-----

---Quanto aos auxílios económicos ao 1.º ciclo do ensino básico, disse que quando foi aprovado o orçamento já se sabia da existência destes apoios, pelo que perguntava se alguém se tinha esquecido ou se o sistema também não tinha providenciado à semelhança do que foi explicado quanto ao Aspirante Geoparque Oeste.-----

---Neste sentido, achavam que o Executivo usava uma estratégia de construção do orçamento que não vinha de baixo para cima, mas de cima para baixo, ou seja, não tinham os serviços, em todas as áreas, a contribuir para o orçamento e portanto era provável que, apenas com recurso ao ano anterior, houvesse coisas que escapassem e o orçamento não correspondesse não só àquilo que eram os compromissos como até às próprias propostas do Executivo, construindo-se o orçamento através das alterações orçamentais.-----

---Assim sendo, se não tivessem a revisão orçamental para ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, a sugestão dos Vereadores da oposição era que de facto levassem novamente o orçamento e o plano de atividades para aprovação, porque o documento que foi aprovado por aquele órgão não era o mesmo, até nem era tanto pela verba, mas porque estavam lá coisas que não constavam antes e considerava isso falta de transparência.-----

---Por último, deixavam nota, que era mais um contributo, para que o orçamento fosse mais transparente para a instituição que o aprovou e que, apesar de terem o controle das pessoas que o votavam, era bom não esquecer que aquele era um órgão fiscalizador desta Câmara.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, questionou se o Gabinete de Comunicação da Autarquia estava mais desfalcado em termos de recursos humanos que obrigasse contratar serviço externo para desenvolver esta política comunicacional.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, voltou a intervir e solicitou esclarecimento sobre a rubrica para aquisição de serviços de consultoria para captação de investimento privado.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, começou por dizer que a questão da falta de democracia ou a expressão de falta de transparência não era algo que tivesse a ver consigo.-----

---Quanto à questão do Gabinete de Comunicação colocada pela Senhora Vereadora Ana Sousa, esclareceu que o número de pessoas se mantinha, mas

Câmara Municipal de Óbidos		192
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

sentiram que a comunicação não estava a ser feita da forma como previam e projetavam, havendo necessidade de comunicar de forma assertiva e no âmbito daquilo que era o público-alvo, precisavam dessa visão exterior e esta aquisição de serviços tinha a ver com essa estratégia.-----

---Relativamente à questão do Senhor Vereador Paulo Gonçalves, informou que este estudo se destinava às áreas da agricultura, turismo e tecnologia, com a sustentabilidade a fazer a ligação como elemento central, visando a ajuda quanto à identificação de potenciais investidores.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, pediu para não se esquecer falar da operação de tesouraria de meio milhão de euros da questão da água em termos de orçamento, realçando que de facto esse era o ponto mais relevante desta alteração orçamental e disse que lhe custava verificar que os serviços não tivessem feito uma linha sobre o assunto.-----

---Quando falou em transparência, não quis dizer que estivessem a ocultar com outro sentido, mas era exatamente a preocupação contrária que devia existir, que era de dar mais informação do que aquela que era exigida.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que entendia a posição e que por muito que se preparasse havia sempre situações que fugiam do domínio.-----

---Quanto à questão da imagem política que passava para a opinião pública, do ponto de vista de onde era retirado o valor, disse que sinceramente não via como preocupação porque havia dotação, não estando em causa o não fornecimento de água aos municípios, tratando-se apenas de uma questão de flexibilidade em termos de gestão do orçamento.-----

---**O executivo municipal tomou conhecimento da 8.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PAM para 2024.**-----

081 – TOMADA DE CONHECIMENTO DE DECLARAÇÕES NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO - Foi presente a informação n.º 2617/2024, datada de 16 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Declarações no âmbito do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02 (LCPA)-----

---Nos termos do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, os dirigentes das entidades devem:-----

---a) declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31/12 do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais;--

---b) identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31/12 do ano anterior.-----

---Em cumprimento desta disposição legal, e nos termos da alínea c) do n.º 2 do mesmo artigo, remetem-se para conhecimento da Câmara Municipal, e posterior conhecimento da Assembleia Municipal:-----

--- - Declaração referentes aos compromissos plurianuais registados no SNC-AP a 31/12/2024;-----

- Declaração dos recebimentos em atraso a 31/12/2023. Mais se informa que, para cumprimento do RGPD, os contribuintes individuais apresentam-se de forma agregada;---

--- - Declaração de pagamentos em atraso à data de 31/12/2023..."-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, a título informativo, partilhou o que muitas vezes era entendido em outras Câmaras, que a dirigente da área financeira só atestava

Câmara Municipal de Óbidos		193
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

esta informação depois dos dirigentes das outras unidades orgânicas atestarem perante ela própria que não existia nenhum encargo plurianual que não estivesse devidamente registado, até para maior salvaguarda de todos.-----

---Autorizada a usar da palavra a **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA**, explicou que pela forma com que a empresa que geria o sistema informático do Município tinha parametrizado o SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), não via como era possível aos dirigentes prestarem essa informação, porque a entidade que registava era efetivamente a parte financeira.-----

---A Câmara tomou conhecimento das declarações no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso e deliberou, por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para conhecimento nos termos da alínea c), do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.-----

082 – APRECIÇÃO E EVENTUAL RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA USSEIRA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “BAILE DA PÁScoa”: - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Senhor Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---A reunião foi presidida neste período pelo Vereador José Pereira.-----

---Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 26 de março de 2024, que, nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentou a Associação Recreativa e Cultural da Usseira, do pagamento das taxas municipais referentes à realização do evento mencionado em epígrafe, que teve lugar de 30 a 31 de março de 2024.-

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, mencionou que a ratificação em causa devia ter sido presente à Câmara na reunião anterior, houve um lapso, acontecia e estava tudo certo, desde que as coisas fossem claras para que percebessem o que tinha acontecido. -----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara que aprovou a isenção do pagamento de taxas requerida pela Associação Recreativa e Cultural da Usseira para a realização do evento “Baile da Páscoa”.-----

083 – APRECIÇÃO E EVENTUAL RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA GAEIRENSE PARA A REALIZAÇÃO DE BAILE: - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Senhor Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---A reunião foi presidida neste período pelo Vereador José Pereira.-----

---Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 16 de abril de 2024, que, nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentou a Sociedade Cultural e

Câmara Municipal de Óbidos		194
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

Recreativa Gaeirense, do pagamento das taxas municipais referentes à realização do evento mencionado em epígrafe, que teve lugar de 20 a 21 de abril de 2024.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara que aprovou a isenção do pagamento de taxas requerida pela Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense para a realização de baile.-----

084 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA ANO LETIVO 2023/2024: - Foi presente a informação n.º 2667/2024, datada de 17 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Atribuição de Auxílios económicos para alunos do o 1º Ciclo no ano letivo 2023-2024-----

---É competência da Câmara Municipal a concessão de apoio socioeducativo destinado aos alunos do 1.º ciclo inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face aos encargos com material escolar, por força da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---Face aos pedidos formulados, e à semelhança dos anos anteriores, foi elaborada informação por parte dos serviços de educação, apresentando proposta acima dos montantes mínimos previstos no Despacho Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar n.º 7255/2018 de 31 de julho, a qual se remete para apreciação e eventual decisão, após devido cabimento da verba..."-----

Foi também presente a informação n.º 2191/2024, datada de 28 de março de 2024, do Serviço de Recursos e Infraestruturas, cujo teor se transcreve:-----

---" ASSUNTO: Atribuição de Auxílios económicos para alunos do o 1º Ciclo no ano letivo 2023-2024-----

---O Ministério da Educação e Ciência, através do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar fixou, no Despacho nº 7255/2018 de 31 de julho, a manutenção das condições de aplicação das medidas de ação social escolar definidas desde 2009, com as alterações introduzidas em Despachos subsequentes.-----

---Nesses termos, os auxílios económicos para apoio na aquisição de material escolar aos alunos que frequentam o 1º Ciclo do Ensino Básico, a comparticipação mínima conforme exposto no Despacho apresenta o valor total de 616,00€ distribuídos da seguinte forma:---

--- √ Escalão A - Material Escolar -16,00€ (em total de 26 alunos),-----

--- √ Escalão B - Material Escolar - 8,00€ (em total de 25 alunos)-----

---Para efeitos de apreciação e atribuição dos apoios económicos no presente ano letivo, juntam-se documentos detalhados por Complexo Escolar, do número de pedidos formulados, análise efetuada face à elegibilidade dos mesmos, caracterização dos casos e respetiva proposta de reposicionamento face às situações de exceção previstas na lei, bem como todos os casos que foram atendidos neste serviço.-----

---Atendendo a que este valor anual de apoio é muito baixo, foi feito o levantamento (através da papelaria da Escola e a preços da mesma) do montante anual médio do custo de 1 aluno por ano de escolaridade (através de uma lista de necessidades apresentada pelo professor titular no início de ano letivo) e foi encontrado o seguinte valor: 1º Ano 38,00€, 2º Ano – 32,00€, 3º Ano – 33,00€ e 4º ano – 30,00€.-----

Câmara Municipal de Óbidos		195
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

---Assim, fase ao exposto, o valor a atribuir aos alunos do Escalão A – 40,00€ e do Escalão B – 20,00€ em valor total de 1520,00€ (nomeadamente CE Alvito – 320,00€, CE Arcos – 720,00€ e CE Furadouro – 480,00€).-----

---À semelhança do procedimento desde sempre adotado, a verba aprovada deve ser remetida ao Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos que procederá através de transferência bancária aos respetivos Encarregados de Educação dos alunos ou no cartão do aluno e emissão de cheques aos Encarregados de Educação que não têm conta bancária.- Submeto o processo para apreciação e decisão do órgão executivo camarário...”.

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, começou por contextualizar que este assunto era presente todos os anos para análise da Câmara e que, pela consulta que foi feita nos Complexos Escolares e identificados os custos com a aquisição do material escolar, estava a ser proposta uma atribuição de valores acima do estipulado pelo Despacho Normativo 8452-A/2015, ou seja, uma atribuição de quarenta euros aos alunos com o Escalão A e de vinte euros aos alunos com o Escalão B, em contraposição aos valores de dezasseis euros e oito euros, respetivamente, indicados no referido Despacho.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que reconheciam e ficavam satisfeitos com este entendimento em aumentar o valor por aluno e não seguir aquilo que estava previsto no referido Despacho.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, complementando a intervenção da Senhora Vereadora Ana Sousa, disse que já tinham tido oportunidade, em sede própria, de dizer que era uma vergonha manter estes valores de apoio previstos no Despacho.-----

---Mencionou também que tinham cerca de mil e quinhentos alunos, tinham quatrocentos e cinquenta e sete alunos com escalão e apenas tinham ali cinquenta e um no âmbito do 1.º ciclo, não por culpa do Município, mas era pouco mais de dez por cento dos alunos. Neste sentido, ou por falta de conhecimento ou porque as pessoas não se preocupavam, era entendimento que devia ser feito um esforço para tentar fazer chegar mais informação com o objetivo de se poder ajudar mais alunos.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, disse que por vezes mesmo com dificuldades as pessoas não se queriam expor.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, expressou que partilhava desta análise e reforçou que relativamente a estes valores, não tiveram preocupação quanto à percentagem que ia ser aumentada, mas os mesmos foram determinados em função da informação que reuniram. Mencionou ainda que partilhava da opinião quanto à necessidade de uma maior divulgação junto dos encarregados de educação.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de auxílios económicos para apoio na aquisição de material escolar a alunos que frequentam o 1º Ciclo do Ensino Básico, no montante de 1.520,00 € (mil quinhentos e vinte euros) no ano letivo 2023/2024, no âmbito das medidas de ação social escolar.**-----

085 – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DO PREÇO DAS REFEIÇÕES ESCOLARES NO ÂMBITO DO CONTRATO N.º 34/2022 PARA «FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE

Câmara Municipal de Óbidos		196
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS(SMRO)»:- Foi presente a informação n.º 2623/2024, datada de 17 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: PROPOSTA DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇO – Contrato n.º 34/2022 - «Fornecimento em contínuo de refeições escolares para o serviço municipal de refeições de Óbidos (SMRO)»-----

---"Presente pedido de revisão extraordinária de preços no âmbito do Contrato de Fornecimento de Refeições Escolares outorgado sob o n.º 34/2022, propõe-se o seu deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes da Informação da Divisão Administrativa e Jurídica que anexo, na medida em que cumpre com os pressupostos de aplicação das regras ínsitas no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, mais precisamente, pugna por demonstrar o cumprimento dos requisitos patente nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do mencionado diploma legal, mostrando-se o pedido de revisão extraordinária de preços apresentado devidamente fundamentado e adequado ao contrato a que em causa.-----

---Deve ser cabimentado previamente à decisão o montante máximo de 126.720€ (cento e vinte e seis mil setecentos e vinte euros) para refeições escolares, as quais, como são apuradas por estimativa de consumo, pode não vir a ser utilizado o montante na sua totalidade..."-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de revisão extraordinária de preços no âmbito do Contrato n.º 34/2022, para "Fornecimento em contínuo de refeições escolares para Serviço Municipal de Refeições de Óbidos (SMRO)".-----

086 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAIS DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS – 2023: -

Foi presente a informação n.º 2628/2024, datada de 17 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Documentos de prestação de contas individuais do Município de Óbidos do ano 2023-----

---É competência da Câmara Municipal, prevista na alínea i) do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais) a elaboração e aprovação dos documentos de prestação de contas, que deverá submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, do citado diploma legal e ainda nos termos previstos no artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiros das autarquias locais).-----

---Para cumprimento das disposições legais aplicáveis, remetem-se os documentos de prestação de contas individuais do Município de Óbidos referentes ao ano 2023, de acordo com a Instrução n.º 1 do Tribunal de Contas. Informa-se, ainda, que estes documentos foram elaborados de acordo com Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), respeitando as normas de contabilidade pública e o plano de contas multidimensional.-----

---Considerando que, em virtude de legalmente não ser possível ao Revisor Oficial de Contas (ROC) enviar à Câmara Municipal a Certificação Legal de Contas (CLC) antes da votação da aprovação de contas por este órgão, deve ser emitido um draft da Certificação

Câmara Municipal de Óbidos		197
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

para ser presente no dia da reunião do órgão executivo, dado que só após a aprovação das contas pela Câmara Municipal é possível a emissão do documento da CLC, entendimento que decorre da interpretação da previsão legal consagrada no n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----

---Em caso de aprovação das contas individuais relativas a 2023 pela Câmara Municipal, será emitido pelo ROC a Certificação Legal de Contas e enviada em conjunto com a restante documentação, dentro do respetivo prazo legal, para a Assembleia Municipal..."--

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, procedeu à leitura do seguinte documento sobre o assunto em análise:-----

---"Ao longo dos últimos anos, a estratégia dos executivos municipais tem sido fortemente direcionada para a consolidação de uma estrutura de receitas forte, consistente e duradoura, cujos frutos se têm vindo a refletir nestas prestações de contas de 2022 e agora de 2023.-----

---À semelhança do exercício económico anterior, o Município de Óbidos continua a apresentar uma execução orçamental muito alicerçada em receitas próprias, como são os impostos diretos IMI e IMT e que continua a permitir alcançar uma execução da receita superior a 100%. Em 2023, a execução orçamental da receita superou os 122%, que corresponde a uma execução financeira de praticamente 30 milhões de euros.-----

---As receitas próprias elevadas permitem o auto financiamento da atividade e dos investimentos, sem a necessidade de recurso a financiamentos bancários. É com base neste pressuposto, mas também na otimização dos recursos financeiros disponíveis a fundo perdido, que o executivo tem vindo a planear um conjunto alargado e diversificado de investimentos, que irão beneficiar as populações residentes e visitantes num muito curto espaço de tempo. A execução financeira destes investimentos ainda não se encontra refletida nesta prestação de contas de 2023, mas está já em fase de lançamento agora em 2024.-----

---Acompanhando a tendência das receitas, também as despesas alcançaram uma execução significativa, de 89%, que corresponde a cerca de 22 milhões de euros.-----

---Das despesas correntes, há a referir a importância das despesas com o pessoal e as aquisições de bens e serviços, que têm um maior peso no total das despesas de funcionamento.-----

---As despesas com pessoal espelham a gradual adequação do quadro de pessoal às necessidades dos serviços, que ao longo destes últimos anos se tinha vindo a degradar, continuando a ser intenção deste Executivo manter esta política de dotar os serviços com as pessoas necessárias ao seu eficaz funcionamento, garantindo uma prestação de serviços de excelência.-----

---As aquisições de bens e serviços refletem o esforço significativo que se tem feito de forma a garantir, por exemplo, as refeições escolares a todos os alunos, suportado quase na totalidade pelo Município, já que a administração central apenas transfere cerca de 170 mil euros dos 720 mil euros pagos pelo Município.-----

---De salientar que as transferências correntes superiores a 1 milhão e 300 mil euros, refletem os apoios às IPSS e outras instituições com intervenção social, bem como os apoios a coletividades culturais, clubes desportivos e também às famílias, como enxoval do recém-nascido, as bolsas de estudo e apoios aos medicamentos.-----

---Do cômputo das receitas e das despesas resultou um saldo orçamental para a gerência seguinte de 8 milhões 188 mil euros, eu permitirá uma folga de tesouraria suficiente para suportar os investimentos a executar em 2024.-----

Câmara Municipal de Óbidos		198
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

---Numa perspetiva financeira, do balanço e demonstração de resultados, há a sublinhar os resultados líquidos de 4 milhões de euros, para os quais contribuiu o valor de rendimentos das receitas próprias já referidas, conjugado com o controlo dos gastos.-----

---A dívida total do Município inclui dívida a fornecedores e empréstimos de médio e longo prazos e representa um grau de endividamento de 14%, o que é francamente baixo. A amortização total antecipada dos empréstimos com o Banco BPI e com a CCAM vieram diminuir ainda mais a dívida a terceiros. Um fraco grau de endividamento, permite um elevado grau de autonomia financeira, que alcançou os 86% em 2023. Também a liquidez geral de 2,48 pontos, traduz a capacidade do Município de satisfazer a totalidade dos seus compromissos no curto prazo que, aliás, é o que tem feito.-----

---Perante os números e os factos apresentados e descritos nos documentos de prestação de contas que tiveram oportunidade de analisar, a situação quer orçamental quer financeira do Município é muito saudável e robusta.-----

---De tudo o que foi acima dito, pode-se concluir que não há nada a apontar ao desempenho do Município de Óbidos em 2023, e que o caminho para o futuro, seja a curto, médio ou longo prazo, já está pensado e com condições de ser realizado...”-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, começou por referir que o resultado líquido do exercício a trinta e um de dezembro foi de oito milhões cento e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco euros e dois cêntimos.-----

---De seguida, disse que dos vinte e nove milhões de euros que, em números redondos, foram as receitas, aquilo que foi gasto em despesas de capital foram cinco milhões de euros. Não se podia dizer que fosse um valor magnífico em termos de grandeza, porque no fundo as despesas de capital eram aquelas que refletiam o investimento no Concelho e naturalmente aquilo que se traduzia depois na qualidade de vida dos munícipes, pelo que os investimentos que estavam refletidos não lhe pareciam ser grandiosos no sentido em que alguns dos projetos já vinham de trás.-----

---Prosseguiu exprimindo que esta prestação de contas não era algo que lhes deixasse orgulho, porque continuavam com as mesmas fragilidades de sempre e para o próximo ano, terminado o mandato, aquilo que ficava, para já, era a empreitada de conservação das estradas.-----

--- Uma vez que Óbidos não podia depender só do turismo, a abertura a outras atividades económicas ou outros investimentos, provavelmente já deveria ter sido feita há mais tempo para que a prestação de contas não fosse esta mas outra diferente, que correspondesse exatamente àquilo que eram os anseios da população, porque não se podia compreender que um destino como Óbidos e que sempre foi defendido na linha do turismo e de montra para o mundo, continuasse a ter locais onde não havia determinados elementos básicos. Portanto, tudo isto eram circunstâncias que não viam revertidas nesta prestação de contas e eram essas as dinâmicas que gostariam que lá estivessem.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, realçou a saúde financeira da Câmara, a capacidade de investimento e as despesas de capital, havendo ainda um caminho a preparar.-----

---Relativamente ao que tinha sido dito pela Senhora Vereadora Ana Sousa quanto ao término do mandato no próximo ano, disse que estava ciente disso mas que não estava preocupado, queria era que as coisas fossem sendo preparadas e fossem acontecendo para que quem chegasse não tivesse que começar tudo novamente.-----

Câmara Municipal de Óbidos		199
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

---lam continuar a apostar ainda mais no tipo de turismo que interessava para o Concelho, mas também noutras atividades económicas e na valorização do património.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, mencionou que a prestação de contas demonstrava de facto uma tendência crescente, com um saldo positivo face às despesas, as despesas correntes aumentaram, mas ainda assim as receitas aumentaram também e, portanto notava-se a existência de disponibilidade para investimento, contudo batiam de frente com a falta desses mesmos projetos de investimento.-----

---Abordando o tema da mobilidade suave, referiu que estava a ser preparada e enquanto não fosse feita na íntegra não haveria nada nesse sentido, ou seja, estavam estagnados num projeto do qual poderiam começar a fazer um ou outro apontamento enquadrado no projeto mais vasto mas da forma como trabalhavam as pessoas tinham que esperar que daqui a dez anos tivessem o projeto de mobilidade suave pronto, sendo este um exemplo daquilo que acontecia frequentemente com outras situações.-----

---Outro exemplo era também a ideia do aqueduto, que para desenterrar até à Usseira tinha um custo de cinco milhões de euros e perguntava para quê. No entanto, se fosse para fazer, para já, uma correção de patologias da estrutura na parte que estava dentro da Vila, era uma coisa que daqui a uns anos estaria feita e não se gastariam cinco mas dois milhões de euros.-----

---Em sua opinião o Executivo Camarário pecava pela questão do “é tudo ou nada” e havia pessoas que nunca iam beneficiar do tudo e coisas que se iam perder pelo caminho.-----

---Quanto a outra fragilidade que encontrava, deu o exemplo do terminal rodoviário ou do centro náutico e, não desvalorizando o que foi feito, perguntava novamente para quê, uma vez que podia ter havido um pouco mais de ambição e podiam ter ido mais longe.-----

---Como última nota, já se falaram de grandes investimentos e de facto fizeram-se alguns, como a Praça da Criatividade ou os Armazéns do Vinho, o espaço que insistiam em trazer para a ribalta como grande motor do desenvolvimento económico e social do Concelho, talvez fosse verdade para a transformação da imagem que o Concelho tinha mas também sabiam que não se verificou esse desenvolvimento nos últimos anos.-----

---Como é que harmonizavam o Concelho da inovação, do parque fotovoltaico ou do restaurante que rodava sobre si próprio, com aquilo que as pessoas viam quando andavam nas estradas todos os dias. Tinham de ser congruentes em puxar o Concelho para cima e tinham de ter duas “velocidades”, estarem virados para para dentro, para o futuro e ao mesmo tempo não deixarem passar a resolução das situações para o dia seguinte.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, defendeu aquilo que tem sido feito, assim como aquilo que estava previsto e exprimiu que havia de facto uma visão completamente distinta, não estando preocupado com a perceção que havia quanto ao que estava a ser preparado.-----

---Era também fundamental saber gerir dinheiro público, constituía uma grande responsabilidade e se tivesse a possibilidade de recorrer a fundos comunitários fazia-o. Era este o caminho para fazer a implementação dos projetos, mas era necessário também produzi-los, havendo dificuldade de execução com os recursos que tinham e a sua capacidade.-----

Câmara Municipal de Óbidos		200
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

---Tinha muitos projetos que estavam a ser priorizados e, futuramente, quem quisesse e tivesse a mesma boa vontade de fazer o melhor pelas pessoas só tinha de pegar no que já estava feito e dar sequência e seguimento a esse trabalho.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, mencionou que, havendo diferentes formas de avaliação, para si era um pouco incompreensível como é que os Senhores Vereadores da oposição colocavam toda a argumentação na mesma unidade de medida e isso não era correto pois havia situações com diferentes tramitações e prazos.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar os documentos de prestação de contas individuais do Município de Óbidos referentes ao ano 2023, nos termos da alínea i) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e submeter os mesmos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, do citado diploma legal e ainda nos termos previstos no artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nas suas redações atuais.-----

087 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL – 2024: - Foi presente a informação n.º 2615/2024, datada de 16 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão de Governança, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Alteração ao Mapa de Pessoal 2024-----

---O Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades que é acompanhado pela respetiva previsão da despesa no Orçamento, tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia e os objetivos fixados superiormente conforme artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----

---Apesar da sua vigência anual deve ser dinâmico de forma à sua adaptação constante à realidade para que não limite a gestão nas suas decisões.-----

---Conforme o artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, remete-se, em anexo, proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para 2024, elaborado conforme diretivas superiores e cumprindo os formalismos legais, para ser presente em reunião de Câmara e posteriormente em Assembleia Municipal para análise e eventual aprovação..."-----

---No seguimento da informação supra transcrita, foi presente a seguinte proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 11 de abril de 2024:-----

-----"PROPOSTA-----

---ASSUNTO:-----

---Alteração ao Mapa de Pessoal de 2024.-----

---I.-----

---Enquadramento-----

---Tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia e os objetivos fixados superiormente conforme artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de

Câmara Municipal de Óbidos		201
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, acompanhado da previsão da despesa no Orçamento.-----

---Apesar da sua vigência anual deve ser dinâmico de forma à sua adaptação constante à realidade.-----

---A presente alteração tem como objetivo a reorganização do Mapa de Pessoal e a sua adaptação para que não limite a gestão nas suas decisões.-----

---II.-----

---Mapa de Pessoal de 2024-----

---O Mapa de Pessoal de 2024 foi submetido a deliberação em reunião de Câmara realizada no dia 17 de novembro de 2023 e aprovado por deliberação de Assembleia Municipal em 28 de novembro de 2023.-----

---O mapa de pessoal, instrumento de gestão onde se encontram inscritos os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da atividade municipal, deve ser dinâmico de forma à sua adaptação constante à realidade para que não limite a gestão nas suas decisões, por isso, propõem-se as seguintes alterações:-----

---1. Serviço de Inovação Educativa-----

---Acrescentar um posto de trabalho, com carreira e categoria de técnico superior, licenciatura em Ciências da Educação / Educação, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, função n.º 96 do Mapa de Pessoal de 2024:-----

---"Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.-----

---Elabora e implementa programas de intervenção sócio-educativa com vista ao reforço de estratégias individualizadas de sucesso escolar; participa na implementação de projetos pedagógicos, de investigação e formação, com vista à concretização das metas estabelecidas pelo Plano Estratégico Educativo Municipal; colabora na promoção das Escolas d'Óbidos através da realização de programas internacionais; propõe medidas de inovação e de fomento da qualidade do ambiente educativo; participa na conceção, acompanhamento e avaliação dos projetos educativos; elabora e atualiza a Carta Educativa do Concelho de Óbidos, organiza o funcionamento das atividades de enriquecimento curricular e a intervenção com os professores, colabora no Programa Crescer Melhor e nos projetos educativos das Escolas d'Óbidos...".-----

---Retirar três postos de trabalho, com carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, função n.º 127 do Mapa de Pessoal de 2024:-----

---" Promove projetos e programas que promovem a criatividade e inovação nas escolas; garante a participação da comunidade nos diversos projetos e programas; executa atividades de promoção das Escolas D'Óbidos no Mundo e assegura comunicação e divulgação do programa educativo Fábrica da Criatividade...".-----

---2. Serviço de Património Cultural-----

---Acrescentar um posto de trabalho, com carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, função n.º 50 do Mapa de Pessoal de 2024:-----

---" Assegura funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade-processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; executa predominantemente as seguintes

Câmara Municipal de Óbidos		202
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

tarefas: assegura a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação, e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; assegura trabalhos de dactilografia; trata informação, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; recolhe, examina, confere e procede à escrituração de dados relativos às transações financeiras e contabilísticas, podendo assegurar a movimentação de fundo de maneiio; recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente; organiza, calcula e desenvolve processos relativos à situação de pessoal e à aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços; participa, quando for caso disso, em operações de lançamento, liquidação e cobrança de impostos, taxas e outros rendimentos, taxas e outros rendimentos municipais...".-----

---3. Gabinete Técnico-----

---Acrescentar um posto de trabalho, com carreira e categoria de técnico superior, licenciatura em Arquitetura Paisagista, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, função n.º 17 do Mapa de Pessoal de 2024:-----

---" Exercer, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, visando fundamentar e preparar a decisão, incumbindo, genericamente: Estudo e planeamento do território e da paisagem, ordenando os diversos elementos de modo a garantir a permanência do equilíbrio ecológico e visual e tendo em consideração aspetos biológicos, estéticos, arquitetónicos, históricos, sociais, de qualidade de vida e de sustentabilidade económica; Projetar espaços e estruturas verdes, estudar o equipamento mobiliário e obras de arte a implementar e realizar estudos de integração paisagística; Executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Elaborar, autonomamente ou em equipa, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução; Articular as atividades com outros profissionais, nomeadamente, nas áreas do planeamento do território, arquitetura, reabilitação social, urbana e engenharia; Levantamento e georreferenciação de zonas verdes do Concelho, com atualização das suas áreas, identificação das espécies de árvores e seu estado fitossanitário;-----

Gestão de áreas verdes e sua manutenção; Acompanhar e fiscalizar espaços verdes públicos e privados de uso público, de serviços contratados pelo Município e acompanhar empreitadas de obras da área...".-----

---Retirar um posto de trabalho, com carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, função n.º 18 do Mapa de Pessoal de 2024:-----

---" Colabora na análise das componentes de medição e orçamento de projetos elaborados externamente; Elabora e organiza as medições, mapas de quantidades e orçamentos dos projetos elaborados internamente; Elabora e mantém atualizada uma base de dados de preços de mercado aplicáveis aos orçamentos; Determina custos de trabalhos incluindo os materiais, equipamentos e de mão-de-obra necessários para a execução de uma obra; Colabora na fiscalização de empreitadas e na elaboração dos respetivos autos de medição utilizando os seus conhecimentos de desenho, dos materiais

Câmara Municipal de Óbidos		203
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

e dos processos construtivos, bem como dos métodos e as técnicas de medições; Apoiar a elaboração de projetos na componente de desenho CAD; Calcular áreas de diversos projetos; Colaborar na elaboração de trabalhos realizados pelo SIG, através do levantamento de campo, manipulação de cartografia e introdução de dados alfanuméricos em base de dados...".-----

---4. Serviço de Desenvolvimento Turístico-----

---Acrescentar um posto de trabalho, com carreira e categoria de técnico superior, licenciatura em Turismo/Gestão Turística e Hoteleira, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, função n.º 46 do Mapa de Pessoal de 2024:-----

---"Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos referentes à área do Turismo, com diversos graus de complexidade; Execução de outras tarefas de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assunto da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.-----

---Acompanhamento e execução dos procedimentos administrativos da taxa turística; levantamento de todos os operadores que se encontram em incumprimento e encaminhamento para fiscalização ou execução fiscal. Tratamento de expediente; traduções / Retroversões...".-----

---5. Serviço de Recursos e Infraestruturas-----

---Acrescentar 27 postos de trabalho, com carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, função n.º 160 do Mapa de Pessoal de 2024:-----

"Planifica e executa atividades pedagógicas e lúdicas integradas no programa Fábrica da Criatividade e no Programa Crescer Melhor; executa todas as funções administrativas inerentes aos programas; assegura os recursos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades e garante a manutenção dos materiais e espaços onde decorrem as mesmas; participa na programação e execução de atividades lúdicas, para a comunidade educativa, para público escolar exterior ao território de Óbidos ou para outros públicos; acompanha os alunos nas suas atividades escolares e articula com os pais e encarregados de educação sobre situações que ocorram na rotina diária do aluno; participa nas reuniões de avaliação com os docentes; prepara a exposição no evento Fábrica da Criatividade; participa nas reuniões de programação com os atelieristas e com agentes educativos responsáveis pela área da literatura, Multidifusão, educação ambiental e saúde; participa ativamente na estratégia do município, "Óbidos Vila Literária", em articulação com a biblioteca municipal (Bosque Literário, Carrinha do Desassossego, Serão de Contos, entre outros); organiza e participa em outros eventos realizados pelo município: Fólio, Mês do Teatro, Latitudes, Festival Óbidos+Ativo e nos programas do desporto saúde e bem-estar (programa contra à obesidade Infantil, saúde mental e saúde oral)...".-----

---6. Subdivisão de Sustentabilidade-----

---Acrescentar 1 posto de trabalho, com carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, função n.º 50 do Mapa de Pessoal de 2024:-----

---"Assegura funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade-processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos

Câmara Municipal de Óbidos		204
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

incumbidos da prestação de bens e serviços; executa predominantemente as seguintes tarefas: assegura a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação, e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; assegura trabalhos de dactilografia; trata informação, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; recolhe, examina, confere e procede à escrituração de dados relativos às transações financeiras e contabilísticas, podendo assegurar a movimentação de fundo de maneiio; recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente; organiza, calcula e desenvolve processos relativos à situação de pessoal e à aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços; participa, quando for caso disso, em operações de lançamento, liquidação e cobrança de impostos, taxas e outros rendimentos, taxas e outros rendimentos municipais...".-----

---7. Secção de Contabilidade-----

---Acrescentar 1 posto de trabalho, com carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, função n.º 68 do Mapa de Pessoal de 2024:-----

---“Conferência e processamento de toda a faturação (faturas, documentos equivalentes e notas de crédito); cumprimento do plano de pagamentos mediante a emissão de Ordens de Pagamento de faturas; controlo do cumprimento legal de dívidas de terceiros à AT e SS; receção e conferência diária e arquivo do serviço de tesouraria – (Resumo diário de Tesouraria, Folha de Caixa, Receita e Despesa); registo nos mapas da contabilidade analítica; processamento dos valores mensais a entregar ao Estado e a outras entidades; processamento mensal das despesas dos fundos de maneiio; assegurar o atendimento telefónico e pessoal com todos os fornecedores e contribuintes e o arquivo da secção. Apoio administrativo à Tesouraria...”.-----

---8. Serviço de Inovação e Capacitação-----

---Retirar um posto de trabalho, com carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, função n.º 14 do Mapa de Pessoal de 2024:-----

---“Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.-----

---Identifica problemas no funcionamento dos serviços e propõe soluções; acompanha o processo de modernização administrativa do Município através do levantamento das situações existentes, da procura de soluções para combater os problemas detetados, implementação, acompanhamento e controlo das propostas aprovadas pelo executivo. Pesquisa e analisa novas formas de relacionamento com o cidadão de forma a melhorar o contacto e a resposta no seu relacionamento com o Município. Procura identificar necessidades de formação e formas de capacitação dos recursos humanos...”.-----

---9. Gabinete de Apoio ao Cidadão-----

---Retirar um posto de trabalho, com carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, função n.º 63 do Mapa de Pessoal de 2024:-----

Câmara Municipal de Óbidos		205
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

---“Facilita o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços e a informações através de funcionalidades mais intuitivas, mais acessíveis, mais interativas, que agilizam o contacto e a resposta. Procura estar mais próximo das necessidades do cidadão, apresentando uma linguagem simples, clara, diminuindo sempre que possível as deslocações ao Município e aumentando a qualidade e a capacidade de resposta. Recebe e analisa sugestões dos cidadãos...”-----

---10. Serviço de Transportes, Máquinas e Viaturas-----
 ---Retirar um posto de trabalho, com carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, função n.º 147 do Mapa de Pessoal de 2024:-----

---“Assegura o contacto entre os serviços; efetua a receção e entrega de expediente; anuncia mensagens; presta informações verbais ou telefónicas; procede ao registo, verificação e lançamento na aplicação informática “Máquinas e Viaturas” das faturas dos combustíveis e os respetivos talões de consumo, folha de obras, registo de ocorrências, km de viaturas, manutenções preventivas, inspeções periódicas, portagens e seguros de viaturas; encarrega-se de proceder à distribuição dos cartões de combustível dos veículos, bem como das chaves dos mesmos...”-----

---11. Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar-----
 ---Retirar um posto de trabalho, com carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, função n.º 154 do Mapa de Pessoal de 2024:-----

---“Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.-----

---Intervir na definição de estratégias de prevenção que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos utentes; Intervir ao nível da promoção da funcionalidade dos indivíduos em atividades do dia-a-dia, que devido a alguma dificuldade (físico, sensorial, perceptiva, cognitivo e/ou social) deixaram de conseguir realizar; Identificar, analisar e intervir (tratamento, reabilitação e habilitação funcional) nas estruturas e/ou funções e/ou nos aspetos do ambiente físico e/ou social que estão a condicionar ou a dificultar o desempenho dos utentes nas diversas atividades diárias; Efetuar avaliações pré e pós programa de intervenção e consequente elaboração de relatórios; Selecionar, modificar e aplicar teorias, modelos de prática e metodologias de forma a corresponder às necessidades ocupacionais e de saúde dos indivíduos...”-----

---12. Secção Administrativa e Financeira-----
 ---Retirar um posto de trabalho, com carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, função n.º 42 do Mapa de Pessoal de 2024:-----

---“Funções de natureza executiva, enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de atividade administrativa, designadamente gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.-----

---Recolhe, examina, confere e procede à escrituração de dados relativos às transações financeiras e de operações contabilísticas; assegura o exercício das funções de tesoureiro, quando para tal designado pelo órgão executivo do estabelecimento de educação ou de ensino ou do agrupamento; organizar e manter atualizados os processos relativos à situação do pessoal docente e não docente, designadamente o processamento dos

Câmara Municipal de Óbidos		206
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

vencimentos e registos de assiduidade; organizar e manter atualizado o inventário patrimonial, bem como adotar medidas que visem a conservação das instalações, do material e dos equipamentos; desenvolver os procedimentos da aquisição de material e de equipamento necessários ao funcionamento das diversas áreas de atividade da escola; assegura o tratamento e divulgação da informação entre os vários órgãos da escola e entre estes e a comunidade escolar e demais entidades; organiza e manter atualizados os processos relativos à gestão dos alunos; providencia o atendimento e a informação a alunos, encarregados de educação, pessoal docente e não docente e outros utentes da escola; prepara, apoia e secretaria reuniões do órgão executivo da escola ou do agrupamento de escolas, ou outros órgãos, e elaborar as respetivas atas, se necessário...”-
---III.-----

---Orçamento-----

---Nos termos do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Mapa de Pessoal pode ser alterado desde que acompanhado pela respetiva adequação orçamental.-----

---Os acréscimos de postos de trabalho propostos incorrem em despesa que se encontra compensada pelas reduções propostas, pelo que não existe aumento de despesa relativamente à anteriormente prevista no orçamento para efeitos de despesa com pessoal, novos recrutamentos, proposta de cabimento n.º 170/2024 e requisição n.º 178/2024 (0102/01010404).-----

---IV.-----

---Conclusão-----

---Face ao exposto, propõe-se a apreciação e eventual aprovação pela Câmara e Assembleia Municipal da alteração ao Mapa de Pessoal 2024, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho...”-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu que este mapa de pessoal não era verdadeiramente o mapa de pessoal da Câmara, sendo mais um documento para regularizar situações e prever outros postos de trabalho necessários e que na verdade havia ainda um conjunto de prestadores de serviços. Não correspondia ao número de pessoas ligadas à Autarquia e nesse sentido, lamentava que não estivessem a aprovar o documento efetivo.-----

---**A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal 2024 e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.**-----

088 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA, ORÇAMENTO DA DESPESA, PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – 2024:

- Foi presente a informação n.º 2616/2024, datada de 16 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: 1.ª Alteração Modificativa (1.ª Revisão) ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024-----

---Os documentos previsionais do Município de Óbidos, consubstanciados no Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2024, foram aprovados pelos

Câmara Municipal de Óbidos		207
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

órgãos competentes nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) e são executados de acordo com o determinado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP) e pelo Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), no ponto 8.3.1 em vigor.-----

---Constam no ponto 8.3.1. do POCAL e da NCP 26 as diversas formas legalmente assumidas com vista à modificação destes documentos, ou seja, as alterações permutativas e modificativas.-----

---Os pontos 8.3.1.3. e 8.3.1.4. do POCAL, estabelecem que um aumento global do Orçamento da Despesa aprovado dá sempre lugar a revisão orçamental (alteração modificativa), podendo ser utilizadas as seguintes contrapartidas:-----

---a) saldo apurado na gerência anterior;-----

---b) excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no Orçamento;-----

---c) outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.”-----

---No presente caso, o Executivo Municipal considera pertinente a reavaliação da planificação dos investimentos a realizar no imediato, pelo que houve necessidade de ajustamentos das dotações do PPI na medida do necessário, dando lugar à 1.ª alteração modificativa dos documentos previsionais em vigor para 2024. Por contrapartida deste aumento da Despesa, utiliza-se a integração do saldo da gerência anterior, que implicará um aumento global do Orçamento da Receita.-----

---Para detalhe da informação prestada, apresenta-se mapa resumo das ações que sofreram ajustamento das dotações, bem como cálculos comprovativos do cumprimento da regra previsional do equilíbrio orçamental.-----

---Para cumprimento do estabelecido pela alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em conjugação com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, cabe à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as revisões (alterações modificativas) dos documentos previsionais.-----

---Assim, seguem em anexo os documentos de suporte à 1.ª revisão ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, Plano de Atividades Municipais e Plano Plurianual de Investimentos em vigor para 2024, para posterior submissão à Assembleia Municipal para eventual aprovação...”-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que no orçamento da despesa verificaram que uma grande fatia tinha a ver com aquisição de bens e serviços, cerca de um milhão de euros, dos quais seiscentos mil euros eram para a água.-----

---Recordando o que foi falado aquando da discussão do ponto referente à oitava alteração ao orçamento de onde se retiraram quinhentos e vinte e dois mil setecentos e trinta e cinco euros disse que estava a ser colocado esse valor nesta primeira revisão.-----

---Tratavam-se de operações financeiras que lhe parecia que a maioria via com toda a naturalidade, mas os Vereadores da oposição não viam esta situação dessa forma, pois os montantes deviam estar comprometidos e não devia permitir fazer estas manobras.-----

---Verificaram também o valor de cerca de três milhões de euros para aquisição de bens de capital, subdivididos em onze rubricas cujo valor individual era de facto muito pouco expressivo e das ações descritas a única nova era da escultura de homenagem à família Gama, no valor de cento e cinquenta mil euros. Com isto queria dizer que esta revisão mais uma vez se ia traduzir em pouco de novo face àquilo que já estava previsto em orçamento.-----

Câmara Municipal de Óbidos		208
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

---A Câmara deliberou, por maioria, com três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, Plano de Atividades Municipais e Plano Plurianual de Investimentos em vigor para 2024 e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.-----

089 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO INVENTÁRIO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO E RESPECTIVA AVALIAÇÃO ANO 2023:- Foi presente a informação n.º 2635/2024,

datada de 17 de abril de 2024, emitida pelo Serviço de Gestão Patrimonial, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respectiva avaliação ano 2023.-----

---Para dar cumprimento ao estipulado na alínea i) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal de Óbidos, para posterior apreciação e avaliação pela Assembleia Municipal de Óbidos, o Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais do Município e respectiva avaliação, à data de 31 de dezembro de 2023.-----

---Anexa-se relatório e mapa síntese dos bens inventariados, direitos e obrigações patrimoniais do município e respectiva avaliação, à data de 31 de dezembro de 2023..."---

---Na informação supra transcrita, foi exarado o seguinte parecer em 17 de abril de 2024, pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica:-----

---"A presente informação apresenta relatório e mapa síntese dos bens inventariados, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, à data de 31 dezembro de 2023, cumprindo os formalismos legais e encontra-se em condições de ser objeto de aprovação ao abrigo da competência prevista na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

---Será fornecido em suporte papel, no dia da reunião da Câmara Municipal a relação individualizada de todos os bens inventariados que não é possível fornecer na presente data por aguardar parametrização no sistema informático.-----

---Em caso de aprovação deverá a proposta ser submetida a apreciação da Assembleia Municipal, conforme previsto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do citado diploma legal..."

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, mencionou que gostariam de cumprimentar os serviços pela apresentação deste documento que permitia um melhor entendimento face à forma como era apresentado anteriormente.-----

---De seguida questionou relativamente ao auto de n.º 17 (abate do bem INV 17529 – terreno Creche Gaeiras resultante da celebração da escritura de doação do edifício Creche das Gaeiras) se se tratava do terreno que tinha sido doado à Câmara.-----

---Também quanto ao auto de abate n.º 18 (lotes 37, 39, 68, 146, 180, 181, 209 e 214 localizados no Bom Sucesso Resort, inventários 18136 ao 18143 respectivamente, abatidos no âmbito do encerramento de um processo judicial), pretendia saber qual o valor concreto dos oito lotes.-----

Câmara Municipal de Óbidos		209
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, no seguimento destes pedidos de esclarecimento, disse que era importante e fazia sentido até por uma questão de transparência que, quando fosse feita menção aos abates, tivessem acesso aos seus valores individuais.-----

---Foi tomada nota dos pedidos de esclarecimento feitos pela Senhora Vereadora Ana Sousa.-----

---**A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar o Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais do Município e respectiva avaliação, à data de 31 de dezembro de 2023 e submeter o mesmo à apreciação e votação da Assembleia Municipal, em cumprimento do estabelecido na alínea i) do n.º 1 artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.**---

090 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO «CONCURSO MUNICIPAL DE IDEIAS - IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROJETO CRIATIVO PARA O EDIFÍCIO 2 (CRIATIVE BOX) - PRAÇA DA CRIATIVIDADE», RESPECTIVAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ANEXOS: - Foi presente a informação n.º 2666/2024, datada de 17 de abril de 2024, emitida pelos Serviços Jurídicos, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: «Concurso Municipal de Ideias – implementação de um projeto criativo para o Edifício 2 (Creative Box) – Praça da Criatividade»-----

---Na sequência da informação exarada pelo Serviço de Desenvolvimento Comunitário e Voluntariado, em 15.04.2024, e das indicações constantes do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 12.04.2024, que antecede, somos a informar que:-----

---I. ENQUADRAMENTO-----

---1. A denominada «Praça da Criatividade» (sita na Estrada Nacional 8, 2510-082, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, concelho de Óbidos) é composta por três Edifícios distintos: Edifício 1 (Armazém de Ideias), Edifício 2 (Criative Box) e o Edifício 3 (Posto de Turismo);-----

---2. O Município de Óbidos efetuou uma candidatura na sequência do Aviso de Concurso Centro-16 2018-05, relativo à Prioridade de Investimento 6.5 (6e), nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.-----

---3. A sobredita candidatura foi efetuada quanto aos imóveis que integram a denominada «Praça da Criatividade», tendo sido considerada adequada (considerando-se que dava cumprimento às condições gerais e específicas para aprovação das operações previstas) por se enquadrar nos objetivos do Programa Operacional, assim como, nos termos regulamentares do Aviso de Concurso e das disposições do Decreto Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e Portaria n.º 57.º-B/2015, de 18 de novembro e,-----

---4. Consequentemente, a candidatura foi considerada elegível, tendo sido aprovada.-----

---5. A requalificação destes imóveis teve como premissa a revitalização da entrada da Vila de Óbidos, com vista ao aumento da competitividade urbana, por via da atração e retenção de pessoas e o aparecimento de novas atividades económicas, sociais, culturais, entre outras;-----

---6. Pelo período de, pelo menos, 5 (cinco) anos (caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado, em ambos os casos a

Câmara Municipal de Óbidos		210
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

contar da data do pagamento final ao beneficiário) a Praça da Criatividade deverá estar, designadamente, afeta à:-----

--- — *Promoção do empreendedorismo social, ligando o território e os produtos a novas formas de sustentabilidade;*-----

--- — *Edificação sustentável de conceitos endógenos que possam produzir um efeito de localização consistente;*-----

--- — *Inclusão de indivíduos em situações de alarme social/económico/financeiro, num contexto de emancipação pelo empreendedorismo;*-----

--- — *Criação de ferramentas para o desenvolvimento (interpessoal) no(s) território(s);*-----

--- — *Valorização dos produtos endógenos e do seu potencial para exportação;*-----

--- — *Criação de novos empregos e novas empresas;*-----

--- — *Valorização do trabalho colaborativo como forma de capacitação e implementação de métodos de desenvolvimento;*-----

---7. Os imóveis deverão ser colocados à disposição da população como serviço de acolhimento e incubação de novas iniciativas económicas, desenvolvidas através de um conceito que tem vindo a ser implementado e desenvolvido pelo Município de Óbidos, ao longo dos últimos anos, denominado de “Ativa te”, o qual tem permitido que pessoas que se encontravam numa situação social desfavorável tivessem constituído a sua empresa e criado novos postos de trabalho;-----

---8. Devem ser desenvolvidos novos conceitos definidos através da criatividade e inovação desenvolvida num projeto de desenvolvimento comunitário colaborativo (co-work);-----

---9. Estas infraestruturas devem ser geridas pelo Município de Óbidos e os espaços deverão ser alocados através de arrendamento a preços simbólicos, de modo a permitir às pessoas o desenvolvimento das suas ideias de negócio.-----

---10. Na sequência do que antecede foram realizadas (e concluídas) todas as obras de requalificação referentes à «Praça da Criatividade».-----

---11. Foi subscrito, em 20.11.2018, pelo então Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Eng.º Humberto Marques, o termo de aceitação da «Decisão de Aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro de 24-10-2018 e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros» decorrentes da concessão de comparticipação financeira do fundo FEDER. (Cfr. documentos da candidatura que se anexam, conjuntamente, como Doc. 1)-----

---12. Verifica-se, pois, que foram impostos determinados ónus (de carácter temporário) ao Município quanto ao fim/afetação a dar aos edifícios que compõe a Praça da Criatividade;

---13. Verificando-se a imposição destes ónus, o Município terá de ponderar a melhor forma de dar cumprimento aos mesmos;-----

---14. No nosso entendimento, o Município deverá atender, nesta sede, aos seguintes princípios: interesse público, igualdade e imparcialidade.-----

---15. Feito este enquadramento prévio, descreveremos na secção *infra*, as concretas características do Edifício que será objeto do Concurso Municipal de Ideias.-----

---I. DO EDIFÍCIO 2 (CRIATIVE BOX) DA PRAÇA DA CRIATIVIDADE-----

---16. O Edifício 2 (Creative Box) é um dos Edifícios que compõe a «Praça da Criatividade»;

---17. De acordo com a memória descritiva e justificativa de arquitetura para elaboração do Projecto de Execução da Intervenção - CREATIVE BOX e ARMAZÉM DAS IDEIAS:-----

---“A área de construção do Creative Box vem ocupar o lugar do antigo Quartel dos Bombeiros. Tem como objectivo principal, a implantação de Unidades de Equipamento Público com o fim de formar uma nova centralidade à escala de Óbidos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		211
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

---O edifício E2 constitui-se como um elemento agregador do ponto de vista programático. Pretende-se que seja um polo de exposição e recriação da produção local.-----

---O edifício define-se como um elemento preponderante no espaço público, suportado por uma fachada composta por uma galeria ritmada por pilares esbeltos. Esta galeria pretende-se que faça a transição entre o espaço público e o espaço privado de uma forma gradual criando uma ligação entre estas duas realidades.-----

---(...)-----

---Do ponto de vista programático, o edifício irá albergar um espaço expositivo destinado a ser usado como local de experimentação e informação da produção local e um espaço amplo que servido de uma cozinha e respetivas áreas técnicas, funcionará como restaurante. Estes espaços são complementares não existindo uma barreira física entre os mesmos, exceto um elemento de tecido (cortina).-----

---O revestimento interior será em placas de gesso cartonado, tecto de celenit em perfis suspensos. O pavimento será em betão afagado. O revestimento exterior, das paredes que limitam a área interior do edifício será em madeira. Os caixilhos serão em madeira. “(Cfr. memória descritiva que se junta como Doc. 2)-----

---18. Na sequência do que antecede, verifica-se que o Edifício 2 (que se encontra, ao momento, totalmente reabilitado e devoluto), está apto a funcionar como um polo agregador de iniciativas produtivas e criativas locais,-----

---19. O que permite ao Município equacionar diversas valências para o espaço (que, por si, em termos estéticos, pretende ser um símbolo de modernidade e futuro).-----

---20. O espaço encontra-se dotado com as infraestruturas básicas, tendo, nomeadamente, uma divisão dotada das infraestruturas básicas para o funcionamento de uma área de cozinha.-----

---21. O espaço irá ser dotado do mobiliário e equipamento indispensáveis para o seu funcionamento, devendo a escolha dos mesmos ser apurada por referência ao projeto que venha a ser selecionado no âmbito do concurso municipal de ideias.-----

---II. DO CONCURSO MUNICIPAL DE IDEIAS-----

---22. O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto veio instituir o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público (RJPIP).-----

---23. O 238.º, n.ºs 1 e 3 da Constituição da República Portuguesa (CRP) estabelecem que as “«autarquias locais têm património e finanças próprios» e que «[a]s receitas próprias das autarquias locais incluem obrigatoriamente as provenientes da gestão do seu património e as cobradas pela utilização dos seus serviços».-----

---24. Importa, ainda, chamar à colação o disposto no n.º 1 e a alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Princípio da autonomia financeira) o qual menciona que as autarquias locais têm património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respetivos órgãos, assentando a autonomia financeira das autarquias locais, nomeadamente, no poder dos seus órgãos de gerir o seu património, bem como aquele que lhes seja afeto.-----

---25. Nesta sede, por uma questão de clareza expositiva, seguimos de perto o parecer (INF_DSAJAL_TL_1050/2024) da CCDR-NORTE, de 23.01.2024, o qual parcialmente se transcreve:-----

“«As autarquias locais são titulares do direito de propriedade sobre bens destinados a prosseguir as atribuições que lhes estão legalmente cometidas e que constituem o seu domínio, público ou privado. Os bens do domínio público encontram-se subtraídos ao comércio jurídico privado em razão da sua principal utilidade pública e inserem-se em domínios patrimoniais diferenciados. Para além dos bens que integram o domínio público,

Câmara Municipal de Óbidos		212
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

a administração pública detém um domínio privado, constituído “por um conjunto de bens que estão, em princípio, ainda que não exclusivamente, sujeitos ao regime de propriedade estatuído na lei civil e, conseqüentemente, submetidos, sem prejuízo das derrogações de direito público em cada caso aplicáveis, ao comércio jurídico privado.”-----

---Como afirma Ana Raquel Gonçalves Moniz "nem todos os bens da Administração Pública integram o domínio público. Se (...) o domínio público é definido de forma positiva, o domínio privado assume natureza residual: numa palavra, integram o domínio privado todas as coisas da propriedade da Administração pública que se não incluem no domínio público (ou, se preferirmos, não estão submetidas ao estatuto da dominialidade)" Vd. Tratado de Direito Administrativo Especial, Volume V, pág. 17 e 135 e seguintes).-----

---Sendo que Bernardo Azevedo in ob. cit. pág. 46 e segs, considera que a característica fundamental dos bens do domínio privado é a de se encontrarem, pelo menos, em princípio, sujeitos a um regime de direito comum (constante especialmente do Código Civil), partilhando, portanto, do regime da propriedade privada e, estando, por isso, inseridos no comércio jurídico correspondente, baseado na livre disposição pelo seu proprietário. Ou seja, por outras palavras, a característica típica dos bens do domínio privado da Administração é a sua comerciabilidade nos termos do direito comum, que se traduz na suscetibilidade de constituírem objeto de relações jurídicas privadas ou de situações reguladas pelo direito civil, nomeadamente, de alienação, locação, troca ou comodato.-----

---Significa isto que, não havendo afetação a nenhum fim de utilidade pública específico, os bens podem ser alienados ou onerados pela Administração, ainda que somente pelas formas prescritas na lei, e, bem assim, ser objeto de penhora em sede de execução judicial, sem que a possibilidade da sua aplicação, pelos novos titulares, a fins de natureza diversa daqueles a que se encontravam adstritos possa, de qualquer modo, repercutir-se na validade dos atos dirigidos à sua transmissão e ou oneração (...) Este entendimento fortemente enraizado na doutrina e jurisprudência por relação à categoria dos bens do domínio privado da Administração, tem vindo, contudo, a ser objeto de veemente contestação, conducente, em última instância à crise definitiva do paradigma atrás sumariamente avançado (...).-----

---Importa salientar, no que respeita à atuação da administração local, que “a prossecução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais devem respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiaridade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado” – cf. art.º 4.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---Ora o diploma que corporiza o regime de aquisição, administração e alienação dos bens que integram o património imobiliário público é o Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de agosto e, apesar de não ser integralmente aplicável à administração local, os órgãos autárquicos devem respeitar os princípios que regulam a gestão patrimonial imobiliária ali consagrados. Para além de princípios comuns à atividade administrativa, aqui aplicáveis, da legalidade, da prossecução do interesse público no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos particulares, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé, salientam-se outros que ali são especificados, atinentes à gestão dos bens, como os da onerosidade, equidade, concorrência, transparência, colaboração, responsabilidade e controlo. Assim, nos termos dos artigos 7.º e 8.º as entidades públicas devem, na administração dos bens imóveis, assegurar aos interessados em contratar ou em os utilizar uma concorrência efetiva, garantir adequada publicidade e

Câmara Municipal de Óbidos		213
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

proporcionar, tempestivamente, o mais amplo acesso aos procedimentos. Com efeito, a gestão do património imóvel privado municipal deve visar a obtenção da melhor rentabilidade económica e financeira, mas, estando em causa bens integrados no domínio privado autárquico, a sua administração está marcada pela vinculação à consecução de fins de interesse público. No que concerne aos bens integrados no domínio privado das autarquias locais, enumerados no art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro, distingue-se o domínio privado disponível do indisponível (cf. n.ºs 2 e 3 do art.º 7.º), ou seja, dos bens que podem ser alienados ou onerados, em respeito pelos princípios da legalidade e da prossecução do interesse público, corporizado na necessidade de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, e por outros que estando afetos a fins de utilidade pública estão sujeitos a restrições e limitações no que respeita à sua disponibilidade.-----

---A este propósito pode ler-se in Comentários ao Regime Jurídico do Património Imobiliário Público de João Miranda e outros, pág. 207 “a indisponibilidade é relativa, na medida em que os bens do domínio privado dito indisponível podem ser objeto de alienação ou oneração por vias típicas do direito privado desde que tal não prejudique e não se traduza numa subtração dos bens ao seu destino de serviço e uso público, sob pena de invalidade.-----

---(...) Assim, apesar de o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, que estabelece o regime jurídico do património imobiliário público, na redação atual (doravante, RJPIP), não incluir no seu âmbito de aplicação a parte do regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado das autarquias, os órgãos autárquicos devem respeitar as disposições, designadamente os princípios, gerais e comuns, sobre a gestão patrimonial imobiliária ali consagrados (cf. os artigos 2.º a 12.º).-----

---Neste quadro referencial, começa por se concluir, ainda em termos genéricos, que as autarquias locais, como os demais entes públicos, gozando da sua autonomia de direito privado – embora com os limites antes assinalados –, podem, no âmbito da disponibilização dos bens imóveis do respetivo domínio privado disponível, usar da figura da cedência de utilização ou de outras legalmente admissíveis, naturalmente em cada caso as que melhor se adequem às necessidades e especificidades da situação em concreto.”¹-----

---26. O enquadramento que antecede revela-se importante para se aferir que princípios devem nortear este Município quando (i) estão em causa bens que integram o seu domínio privado, (ii) este pretende colocar os mesmos à disposição do(s) particular(es), (iii) inexitem disposições legais específicas neste âmbito e, (iv) no caso concreto do Município de Óbidos este não dispõe de normas regulamentares nesta matéria.-----

---27. Nos termos da candidatura efetuada pelo Município (e melhor desenvolvida na secção I da presente informação) a alocação do espaço deverá fazer-se através do instituto da locação (a este propósito, vide a secção seguinte da presente informação).-----

---28. Assim, encontra-se já definido qual o regime jurídico contratual (arrendamento para fim não habitacional), mas, importa definir de que forma se escolherá a contraparte, uma vez que a administração pública deve pautar-se por critérios de imparcialidade, igualdade e não discricionariedade, inspirando-se, precisamente, nos princípios que enformam o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público.-----

---29. Assim, entendeu-se que o procedimento que viesse a ser adotado devia atender às principais características da hasta pública, embora com as devidas adaptações.-----

---30. A atividade a desenvolver no Edifício 2 deverá pautar-se pelos critérios definidos na candidatura efetuada pelo Município, ou seja, o procedimento apresentará algum grau de

Câmara Municipal de Óbidos		214
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

complexidade, uma vez que terão que ser considerados inúmeros parâmetros (fatores de ponderação),-----

---31. A que acresce o facto de, estando previamente definido que o arrendamento se fará a «preços simbólicos», não estamos perante um procedimento em que o [único] critério de «adjudicação» é o fator preço (quando assim é o procedimento não apresenta grande complexidade e o ato público tem por objetivo a clássica licitação entre os concorrentes).-

---32. Neste caso em concreto, equacionou-se a figura atípica (inominada) do «concurso municipal de ideias» (que não se deverá confundir com o procedimento previsto no Código dos Contratos Públicos, denominado de «Concurso de Ideias»).²-----

---33. Em termos substanciais, este procedimento visa escolher o projeto que melhor se adegue aos fins da Praça da Criatividade, através da avaliação de uma série de fatores de ponderação que permitam aferir a qualidade, exequibilidade e originalidade dos projetos que venham a ser submetidos a concurso.-----

---34. Assim, este Concurso Municipal de Ideias pretende inspirar-se nos moldes da hasta pública, embora com adaptações.-----

---35. Esta figura tem sido utilizada amiúde por vários Municípios, precisamente em sede de estimulação do empreendedorismo.³-----

---36. Este procedimento terá um ato similar ao «ato público», o qual visa permitir que os concorrentes apresentem os seus projetos, permitindo que a Comissão de Avaliação (Júri) tenha um contacto mais direto com os projetos, o que permitirá, sem dúvida, aferir melhor do mérito de cada projeto.-----

---37. Quanto à natureza do «prémio» a atribuir ao projeto vencedor (dado que estamos perante um concurso), concluiu-se que este deveria consistir na possibilidade de o concorrente premiado desenvolver o seu projeto no Edifício 2, celebrando para tanto um contrato de arrendamento não habitacional com o Município, e estipulando-se um valor de renda simbólico (face aos valores atuais do mercado e, em concreto, ao valor potencial de arrendamento do Edifício 2).-----

---38. Ora, atualmente, o país vivencia uma crise no mercado do arrendamento (seja para fim habitacional ou não habitacional), as rendas atingem valores bastante elevados, o que dificulta o acesso dos cidadãos quer ao mercado habitacional, quer ao mercado não habitacional,-----

---39. O que, conseqüentemente, tem impacto, no que concerne ao arrendamento não habitacional, na exequibilidade/criação de diversos negócios e projetos.-----

---40. Assim, não se ignorando esta realidade e atendendo aos fins a que o Edifício 2 se destina, entende-se que o fator (prémio) que visa estimular a participação dos interessados será precisamente o facto de poderem aceder a um espaço com as características do Edifício 2, a um preço de arrendamento simbólico.-----

---41. A fim do órgão executivo apreciar o caráter «*simbólico*» do valor da renda, junta-se, como Doc. 3, o respetivo Relatório de Avaliação, elaborado por perito qualificado, o qual, de forma fundamentada, determinou o valor potencial de arrendamento do prédio.-----

---42. O Sr. Presidente, através do já referido despacho datado de 12.04.2024, entendeu que seria considerado simbólico o valor [da renda] correspondente a 15% do valor potencial de arrendamento do prédio, o qual foi avaliado € 3.970,00/mês (três mil, novecentos e setenta euros);-----

---43. Assim, chegamos ao valor da renda mensal a pagar pelo concorrente premiado (futuro arrendatário), no montante de € 595,50/mês (quinhentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos).-----

---44. À natureza do prémio identificado no ponto 37, acresce ainda que:-----

Câmara Municipal de Óbidos		215
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

---45. O Município irá assegurar a subscrição e pagamento da apólice de um seguro multirriscos para o imóvel (ficando a cargo do arrendatário os seguros relacionados com a atividade que ali venha a desenvolver).-----

---46. No primeiro ano de vigência do contrato de arrendamento, o arrendatário procederá ao pagamento de apenas metade do valor da renda estipulada (com vista a auxiliar a implementação do projeto vencedor), ou seja procederá ao pagamento de € 297,75 (duzentos e noventa e sete euros e setenta e cinco cêntimos) mensais.-----

---47. O Município assumirá, ainda, o pagamento dos encargos referentes a: abastecimento de água e energia elétrica, ficando a cargo do arrendatário os encargos relativos a contratos de comunicações e telecomunicações, sistemas de alarme ou videovigilância, gás, e os demais que se afigurem obrigatórios ou necessários.-----

---48. A manutenção do Edifício ficará a cargo do Município.-----

---III DO RECURSO À FIGURA JURÍDICA DA LOCAÇÃO (CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FIM NÃO HABITACIONAL)-----

---49. Existem diversos modelos de gestão para infraestruturas deste género (v.g., incubadora de empresas, espaços de trabalho colaborativo, etc.), no entanto, nos documentos instrutórios da candidatura à comparticipação financeira, ficou estipulado que:-----

---*“A infra-estrutura será gerida pela equipa do Município que está afecta ao serviço municipal de apoio ao desenvolvimento comunitário e os espaços serão alocados através do arrendamento a preços simbólicos de modo a permitir às pessoas o desenvolvimento das suas ideias de negócio.*-----

---*A manutenção e conservação dos espaços será da responsabilidade do Município de Óbidos através das suas equipas de trabalho e os custos serão assegurados recorrendo aos valores recebidos pela utilização dos espaços alocados ao co-work e eventualmente, caso as receitas na cubram as despesas, recorrer-se-á ao orçamento anual do Município de Óbidos”* (sublinhado nosso)-----

---50. Face ao exposto, já se encontra previamente estipulado o recurso à figura do contrato de locação, devendo o Município, atendendo aos fins do imóvel, utilizar a figura do contrato de arrendamento para fim não habitacional.-----

---51. O artigo 126.º do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, refere-se ao arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais.-----

---52. Nos termos da anotação ao sobredito artigo do Comentário ao Regime Jurídico do Património Imobiliário Público⁴, acompanhamos o entendimento ali vertido:-----

---*“A nosso ver, o modo como o legislador tem tem desvalorizado a administração local em matéria dominial é motivo de admiração. As Autarquias Locais – em especial, os Municípios – desempenham um papel central na gestão e administração dos bens públicos, sendo, por regra, titulares de um património significativo; não apenas por imposição legal da titularidade e gestão de bens do domínio público, mas também pela gestão de um considerável património imobiliário integrado no seu domínio privado”.*-----

E ainda,-----

---53. *“É que para além do artigo 126.º, parece ser desde logo intenção do legislador que os artigos 2.º a 12.º do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público que os artigos 2.º a 12.º do RJPIP sejam aplicáveis aos dois domínios, público e privado, das Autarquias Locais. Desta forma, também o domínio privado das Autarquias Locais surge regulado no RJPIP: não por regras jurídicas, mas sim por normas de natureza principiológica”*⁵-----

Câmara Municipal de Óbidos		216
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

---54. Assim, o referido arrendamento para fim não habitacional deverá observar as disposições da lei civil e, ainda, as prerrogativas decorrentes do artigo 126.º deste diploma legal.-----

---55. A lei civil, nesta matéria, encontra-se regulada nos artigos 1022.º e seguintes do Código Civil e ainda no Novo Regime do Arrendamento Urbano (Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro).-----

---56. O que nos leva a concluir que estamos perante um «*tertium genus*» em matéria de regimes uma vez que (*mutatis mutandis*):-----

---“*O postulado é o de que estamos perante contratos civis, que são objeto de algumas normas de direito administrativo, situadas e pontuais, que derogam as regras gerais (...) Além do facto de, preferencialmente, os imóveis do Estado serem dados de arrendamento mediante procedimento concorrencial (negociação ou hasta pública – artigo 60.º), o que desde logo, pode significar, por força dos princípios gerais, limitação à faculdade de modificações dos contratos, podemos apontar a circunstância de a estes contratos serem aplicáveis um conjunto de princípios jurídico-públicos que podem ter diversas implicações sobre o seu regime.*-----

---*No caso dos arrendamentos a que aqui se faz referência, para mais, os artigos 64.º a 66.º contemplam um conjunto de modulações ao regime de arrendamento civil, que levam a perguntar se não estaremos, afinal, perante um contrato que deve ser qualificado como administrativo. Veja-se, de facto, que os artigos 64.º a 66.º parecem constituir uma concretização simples de algo que desde sempre foi considerado um traço de administratividade dos contratos da administração: a possibilidade de pôr termo, antecipadamente, ao contrato, por motivo de interesse público, mediante o pagamento de uma indemnização (cf. em geral, os artigos 302.º, alínea e), e 334.º, ambos do CCP). A possibilidade de despejo imediato em caso de cessação, sem dependência de ação judicial, prevista no artigo 64.º, n.º 3, é também uma concretização de auto-tutela executiva que encontramos tipicamente no regime de contrato administrativo. (...) Também o artigo 66.º consagra um regime mais favorável ao senhorio de que o regime equivalente da lei civil, parecendo estarem na base dessa diferença razões de favor à gestão orçamental do Estado e dos institutos públicos. Com base em regras semelhantes, presentes em alguns regimes especiais de arrendamento de imóveis públicos ou para fins de interesse público, já se discutiu se esses mesmos regimes não configurarão contratos administrativos, apesar da remissão geral para o direito civil – cf. acórdão do Tribunal de Conflitos de 26-06-2014, conflito n.º 40/13; e ainda o acórdão do mesmo Tribunal dos Conflitos de 09-12-2014, conflito n.º 36/14, e arestos aí citados” – Cfr. anotação ao artigo 63.º do Comentário ao Regime Jurídico do Património Imobiliário Público⁶, que os autores entendem aplicável, também, ao arrendamento de imóveis do domínio privado das autarquias locais.-----*

---57. Assim, verificamos que a relação contratual a estabelecer entre o Município e o concorrente cujo projeto tenha sido selecionado como vencedor, é uma relação contratual complexa e que, o contrato a celebrar se encontra duplamente limitado: (i) por um lado pelas disposições do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público (a lei civil é aplicável mas com algumas limitações decorrentes do antedito diploma legal) e (ii) por outro, as próprias limitações (fins) decorrentes da candidatura efetuada pelo Município no âmbito da requalificação deste imóvel.-----

---58. Nessa medida, procurou refletir-se esta dupla realidade no caderno de encargos e na minuta do contrato de arrendamento (em anexo ao caderno de encargos) encontrando-se, assim, limitada a negociação deste contrato com o particular, concedendo-lhe, no entanto, o Município, a possibilidade de *ab initio* conhecer os termos

Câmara Municipal de Óbidos		217
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

negociais do contrato que, eventualmente, venha a celebrar com esta Edilidade Municipal.-----

---59. O contrato de arrendamento não habitacional terá uma duração de 3 anos, não renovável no seu termo.⁷-----

---60. Este prazo foi considerado adequado para a implementação do projeto e crescente autonomia do concorrente premiado, permitindo, também garantir a rotatividade da utilização do espaço.-----

---V. DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS DO CONCURSO MUNICIPAL DE IDEIAS – IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROJETO CRIATIVO PARA O EDIFÍCIO 2 (CREATIVE BOX) – PRAÇA DA CRIATIVIDADE-----

---61. As peças do procedimento do Concurso Municipal de Ideias são as seguintes:-----

--- — Programa do Concurso Municipal de Ideias (programa de procedimento) que pretende regular os termos de tramitação do concurso e é composto por uma série de anexos⁸ – Cfr. proposta de programa de procedimento e respetivos anexos que se juntam à presente informação.-----

--- — Caderno de Encargos, o qual visa regular as disposições substantivas que irão reger a relação entre as partes, composto por vários anexos, destacando-se, entre estes, a minuta do contrato de locação a celebrar – Cfr. proposta de caderno de encargos e respetivos anexos que se juntam à presente informação.-----

---VI. 62. DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL E DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL-----

---62. O investimento realizado na requalificação da Praça da Criatividade perfaz um total de € 3.688.797,38 (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e sete euros e trinta e oito cêntimos).-----

---63. Foi apresentado, junto da Autoridade Tributária, o Modelo 1 do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), o qual se destina à inscrição de prédios urbanos na matriz e ainda para a avaliação fiscal de um imóvel (Cfr. Modelo 1 do IMI que se junta como Doc. 4).-----

---64. Assim, na ausência do valor patrimonial tributário do imóvel, consideramos, por ora, o valor do investimento global feito na Praça da Criatividade.-----

---65. Para o ano de 2024, a Remuneração Mínima Mensal Garantia (RMMG) está fixada em € 820,00 (oitocentos e vinte euros).-----

---66. Nos termos do artigo 33.º, n. 1, alínea ccc), compete à Câmara Municipal: “*Apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta*”.-----

---67. Nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea i) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia, sob proposta da Câmara Municipal: “*Autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, assim como a alienar ou onerar bens ou valores artísticos do município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º*” (negrito nosso)-----

---68. O arrendamento não habitacional do Edifício 2 configura um ónus sobre o imóvel.---

---69. O valor do investimento global feito na requalificação da Praça da Criatividade é de valor superior a 1000 vezes a RMMG (i.e, tem um valor superior a € 820.000,00 – oitocentos e vinte mil euros).-----

---Face ao exposto, submete-se à Câmara Municipal, nos termos da competência supra descrita, a deliberação e eventual aprovação dos termos do procedimento denominado de “Concurso Municipal de Ideias – Implementação de um Projeto Criativo para o Edifício 2 (Creative Box) – Praça da Criatividade” e respetivas peças procedimentais e os seus anexos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		218
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

---A Assembleia Municipal deverá autorizar esta oneração e fixar/aprovar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, devendo, para o efeito, a Câmara Municipal remeter-lhe a respetiva proposta, na sequência do que resultar da deliberação camarária.-----

---1 Disponível para consulta em: <https://www.ccdr-n.pt/storage/app/media/uploaded-files/disponibilizacao-de-bens-imeveis-do-dominio-privado-do-municipio-a-instituicoes-particulares-de-solidariedade-social.pdf>-----

---2 A propósito da figura do concurso de ideias (fora dos termos do Código dos Contratos Públicos), referimos que a Associação para o Desenvolvimento Comunitário do Concelho de Óbidos utilizou também esta figura (embora nos seus próprios termos) para a locação de um espaço sito no denominado Espaço Ó (espaço de ativação comunitária). Cfr. <https://espaco-o.com/noticias/concurso-de-ideias-espaco-o-obidos-2/>-----

---3 A este propósito e a título meramente exemplificativo, vide <https://www.cm-anadia.pt/pages/1043> (referente a um concurso municipal de ideias destinado a jovens empreendedores).-----

---4 Comentário ao Regime Jurídico do Património Imobiliário Público – Domínio Público e Domínio Privado da Administração (João Miranda, Miguel Assis Raimundo, Ana Gouveia Martins, Marco Capitão Ferreira, Filipe Brito Bastos, Jorge Pação, Sara Azevedo, David Pratas Brito, 2.ª Edição, Almedina, 2022, p. 452.-----

---5 Comentário ao Regime Jurídico do Património Imobiliário Público – Domínio Público e Domínio Privado da Administração (João Miranda, Miguel Assis Raimundo, Ana Gouveia Martins, Marco Capitão Ferreira, Filipe Brito Bastos, Jorge Pação, Sara Azevedo, David Pratas Brito, 2.ª Edição, Almedina, 2022, p. 452.-----

---6 Comentário ao Regime Jurídico do Património Imobiliário Público – Domínio Público e Domínio Privado da Administração (João Miranda, Miguel Assis Raimundo, Ana Gouveia Martins, Marco Capitão Ferreira, Filipe Brito Bastos, Jorge Pação, Sara Azevedo, David Pratas Brito, 2.ª Edição, Almedina, 2022, pp. 309 e 310.-----

---7 Aproveita-se para referir que, resulta da redação do artigo 1110.º do Código Civil (e do entendimento unânime da jurisprudência) que: nos casos em que o contrato de arrendamento para fim não habitacional tenha previsto uma cláusula de não renovação do contrato no seu termo, o contrato de arrendamento não terá que prever uma duração mínima de 5 anos, podendo prever uma duração inferior (como é o nosso caso). A este propósito: [https://www.dgsi.pt/jtrg.nsf/86c25a698e4e7cb7802579ec004d3832/a1a3865421ebf8c8802588e20035f0c9?](https://www.dgsi.pt/jtrg.nsf/86c25a698e4e7cb7802579ec004d3832/a1a3865421ebf8c8802588e20035f0c9?OpenDocument)

OpenDocument-----

---8 Para a construção do programa de procedimento, recorreremos, também, às disposições, com as devidas adaptações, do Código dos Contratos Públicos, por se entender que eram adequadas.-----

---À consideração superior...”.-----

---Na informação supra transcrita, foi exarado o seguinte parecer em 17 de abril de 2024, pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica:-----

---“Sendo competência da Assembleia Municipal, prevista no artigo 25.º, n.º 1, alínea i) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, son proposta da Câmara Municipal, “Autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, assim como a alienar ou onerar bens ou valores artísticos do município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º”, remete-se para apreciação e eventual devisão da Câmara Municipal, no âmbito da sua competência para “Apresentar propostas à assembleia municipapl sobre matérias da competência deste”, nos termos previstos no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), a Proposta do

Câmara Municipal de Óbidos		219
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

Presidente da Câmara, desenvolvida pelos Serviços Jurídicos na presente informação, de realização de “Concurso Municipal de Ideias – Implementação de um Projeto Criativo para o Edifício 2 (Creative Box) – Praça da Criatividdae”, nos termos e condições estabelecidos nas peças procedimentais e os seus anexos...”-----

---Foram ainda presentes para análise do Executivo Camarário, entre outros documentos, a seguinte proposta e informação dos serviços, cujos teores se transcrevem:-----

---1. Proposta/PRE/2024, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara em 12 de abril de 2024:-----

-----” Proposta/PRE/2024-----
-----Concurso Municipal de Ideias-----
-----Implementação de um Projeto Criativo para o Edifício 2 /Creative Box)-----
-----Praça da Criatividade-----

---Atendendo a que se pretende dar início à ativação da denominada Praça da Criatividade (EN 8, 2510-082, Óbidos), e mais concretamente, ao momento, ao Edifício 2 (Creative Box) que compõe esta estrutura, na sequência da informação produzida pelo Serviço de Desenvolvimento Comunitário e Voluntariado deverá o Gabinete Jurídico verificar a viabilidade de se atribuir o arrendamento do espaço através de um concurso municipal de ideias (e os respetivos termos) tendo em consideração que:-----

---a) Esta iniciativa tem por base o programa municipal “Ativa-te”, o qual tem constituído uma mais-valia no estímulo ao lançamento de novos empreendedores, a fim de lhes dar oportunidade de poderem desenvolver os seus projetos.-----

---b) Esta iniciativa será totalmente desenvolvida e gerida pelo Município de Óbidos, com o apoio só Serviço de Desenvolvimento Comunitário e Voluntariado. Pretende-se, também, desta forma, garantir que o Município tem um papel cada vez mais ativo na promoção de projetos de ativação comunitária, complementando, também o trabalho que a Associação para o Desenvolvimento Comunitário do Concelho de Óbidos tem realizado no Espaço do Ó.-----

---c) O Município irá apetrechar este imóvel com o equipamento e mobiliário mínimos na sequência da escolha do projeto vencedor, em articulação com o candidato vencedor (a fim de garantir que o mobiliário e o equipamento são os mais indicados à atividade que vai ser desenvolvida no imóvel).-----

---d) O valor da renda terá que ser simbólico. For apurado, por perito certificado, que o valor de arrendamento atual de mercado de € 3.970,00 (três mil novecentos e setenta euros) mensais. Assim, entende-se que o valor de € 595,50/mês (cerca de 15%), cumpre a função de valor simbólico. O arrendamento a preço simbólico será o prémio a atribuir ao concorrente vencedor.-----

---e) No primeiro ano do contrato de arrendamento (para auxiliar a sua instalação do arrendatário) apenas será devida metade do valor de renda.-----

---f) O Município deve assegurar o pagamento das despesas relacionadas com o valor do imóvel (água, energia elétrica e taxas de saneamento e resíduos) ficando o arrendatário responsável pelo pagamento das botijas de gás que venha a utilizar.-----

---g)O Município deve assegurar a subscrição e pagamento do prémio de seguros multiriscos para o Edifício , ficando a cargo do arrendatário o pagamento dos seguros relacionados com a atividade a desenvolver no imóvel.-----

Câmara Municipal de Óbidos		220
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

---h) Sugere-se como elementos a integrar o Júri: Presidente – Alexandre Ferreira e Vogais Paula Ribeiro e João Frade, como efetivos. Como suplentes, os Vogais Carla Pinho e Bertina Pinheiro, todos Técnicos Superiores da Câmara Municipal de Óbidos.-----

---i) O arrendatário deve iniciar a implementação do seu projeto vencedor até sessenta dias após a celebração do contrato de arrendamento para fins não habitacionais com o Município de Óbidos.-----

---j) O preço do contrato a celebrar deverá ser de 3 anos, sem renovação, a fim de permitir a rotatividade no espaço, considerando-se o prazo adequado para que o projeto premiado se possa desenvolver e o candidato premiado possa ganhar autonomia...”-----

---2. Informação n.º 2572/2024, da Chefe da Divisão de Governança, datada de 17 de abril de 2024:-----

---” ASSUNTO: «Concurso Municipal de Ideias – implementação de um projeto criativo para o Edifício 2 (Creative Box) – Praça da Criatividade»-----

---O Executivo, no âmbito do seu programa, incluiu o desenvolvimento comunitário como eixo estratégico e prioritário para o concelho de Óbidos.-----

---Numa das suas vertentes, o serviço de Desenvolvimento Comunitário e Voluntariado tem como objetivo apoiar a criação de ideias de negócio onde se privilegia a utilização de recursos endógenos, criando oportunidades e facilitando processos que conduzirão as ideias das pessoas a um desenvolvimento económico e social estável de cada um e do território.-----

---Para concretizar esta estratégia foram criados dois programas que se complementam:---

--- - O programa municipal denominado de “ATIVA-TE”;-----

--- - O programa “Espaço Ó – Desenvolvimento Comunitário.”-----

---O programa “ATIVA-TE” pretende dotar as pessoas de ferramentas e capacidades para desenvolver as suas ideias e transformá-las em produtos ou negócios que promovam a riqueza do território e a sua sustentabilidade.-----

---O programa “Espaço Ó – Desenvolvimento Comunitário” é um espaço de ativação comunitária, com a finalidade de tornar Óbidos um território que proporciona a interação entre a comunidade e as ferramentas de empreendedorismo, dinamizando o tecido económico e social local.-----

--- Com a intenção de revitalizar a entrada da Vila de Óbidos, associada a uma lógica de qualificação espacial e funcional, procedeu-se a uma requalificação profunda do espaço composto agora por três Edifícios, o qual se denominou de “Praça da Criatividade”, estando esta vocacionada para atividades de empreendedorismo local, assumindo-se como um centro privilegiado para a mostra, captação e dinamização das potencialidades criativas e produtivas do concelho de Óbidos.-----

---Em traços gerais esta requalificação (realizada no âmbito da candidatura do Município ao concurso CENTRO-16-2018-05) incidiu sobre:-----

--- - A revitalização da entrada da Vila de Óbidos, que integra a ARU de Óbidos, delimitada pelo Município, numa lógica de qualificação espacial e funcional, dos imóveis em seu redor, tendente a aumentar a competitividade urbana, por via da atracção e retenção de pessoas e o aparecimento de novas atividades (económicas, sociais, culturais, etc.);-----

--- - Reforço dum percurso de desenvolvimento diferenciador, focado na criatividade como elemento basilar ao crescimento económico e à coesão sociocultural e territorial, através da construção do projeto armazém de ideias e creative box e da melhoria do seu impacto visual;-----

Câmara Municipal de Óbidos		221
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

--- - Reforço do papel deste núcleo urbano como polo dinamizador de Óbidos através da qualificação dos seus espaços e a promoção de uma maior articulação entre eles;-----

--- - Promoção da ligação a diferentes zonas do concelho e entre estas e os espaços de promoção de atividade económica (que o município de Óbidos está a desenvolver);-----

--- - Preservação e valorização do património natural e arquitetónico existente;-----

--- - Atração e retenção de nova população e novos fluxos turísticos;-----

--- - Salvaguarda da identidade cultural e territorial de Óbidos.-----

--- - Reforço da rede urbana concelhia e o seu caráter polinucleado, através da criação duma nova centralidade indutora de novas dinâmicas, libertando o centro muralhado da Vila de Óbidos da pressão turística que se faz sentir na conservação do património.-----

---Esta requalificação da entrada da Vila de Óbidos permitiu o aparecimento de uma nova centralidade para diversas dinâmicas coletivas, com vista a fomentar a perpetuação da identidade local e o estímulo à criatividade e inovação.-----

---A Praça da Criatividade surgiu a partir de imóveis que se encontravam em avançado estado de ruína, e tem como missão a proliferação de meios, conceitos e regeneração do espaço urbano e da possibilidade das pessoas transitarem entre situações de dificuldade económica/social/financeira para situações de maior estabilidade e sustentabilidade.-----

---Esta requalificação consubstancia um bom exemplo da recuperação do património, revitalizando-o e adaptando-o às exigências contemporâneas.-----

---O Município de Óbidos pretende fomentar o espírito empreendedor e promover a potenciação de indústrias criativas, o incentivo ao aparecimento de novas empresas e negócios e valorização das potencialidades locais, preservando a identidade, permitindo-se, desta forma, a criação, desenvolvimento e consolidação de projetos, a fim de fomentar a estratégia de regeneração e revitalização do concelho de Óbidos, pretendendo-se potenciar o desenvolvimento económico, apoiando, nomeadamente, iniciativas empreendedoras locais, explorando o potencial criativo e inovador da população e do território, pretendendo tornar-se uma referência para o empreendedorismo inclusivo na região Oeste.-----

---Assim, o Município de Óbidos ambiciona promover o desenvolvimento de novas oportunidades de negócio, disseminando a cultura do empreendedorismo e da inovação, em prol do desenvolvimento regional, potenciando um impacto económico favorável no concelho e na região.-----

---Neste sentido, tendo em conta a recente reabilitação do espaço, pretende-se que o mesmo seja dinamizado, potenciando o empreendedorismo social e inclusivo.-----

---O Executivo manifestou a intenção de dar início à dinamização da Praça da Criatividade, iniciando este propósito através da afetação do Edifício 2 (Criative Box) às seguintes valências:-----

--- - promoção do empreendedorismo social, ligando o território e os produtos a novas formas de sustentabilidade;-----

--- - inclusão de indivíduos em situações de alarme social/económico/financeiro num contexto de emancipação pelo empreendedorismo;-----

--- - criação de ferramentas para o desenvolvimento (inter)-pessoal no(s) território(s);-----

--- - valorização dos produtos endógenos e do seu potencial para exportação;-----

--- - criação de novos empregos e de novas empresas;-----

--- - valorização do trabalho colaborativo como forma de capacitação e implementação de métodos de desenvolvimento.-----

---O Edifício 2 (Creative Box), integra um espaço amplo servido de uma cozinha e respetivas áreas técnicas e, engloba, ainda, um local destinado, nomeadamente, à

Câmara Municipal de Óbidos		222
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

experimentação de produtos (recriação da produção local), constitui-se como um elemento agregador do ponto de vista arquitetónico e programático.-----

---O modelo de gestão desta infra-estrutura prevê que:-----

--- - O espaço seja gerido pela equipa do Município que afeta ao serviço municipal de apoio ao desenvolvimento comunitário, devendo o espaço ser alocado através do arrendamento a preços simbólicos de modo a permitir que as pessoas desenvolvam ali as suas ideias de negócio.-----

--- - A manutenção e conservação dos espaços será da responsabilidade do Município de Óbidos, através das suas equipas de trabalho e os custos deverão ser assegurados recorrendo aos valores recebidos pela utilização dos espaços alocados ao co-work (rendas).-----

--- - Eventualmente, caso as receitas não cubram as despesas, recorrer-se-á ao orçamento anual do Município de Óbidos.-----

---O Edifício 2 deverá funcionar como uma incubadora para novas iniciativas económicas, desenvolvidas, através dum conceito que tem vindo a ser implementado e desenvolvido pelo Município de Óbidos, ao longo dos últimos anos, denominado por “ATIVA-TE”, o qual tem apresentado resultados positivos em termos empresariais, permitindo que pessoas que se encontravam numa situação social desfavorável tivessem constituído a sua empresa e o criado novos postos de trabalho.-----

---Pretende-se que a Praça da Criatividade e, neste âmbito, o Edifício 2 em concreto, se transforme numa área de criatividade e cultura, possibilitando, ainda, valorizar os produtos endógenos existentes no concelho de Óbidos e concelhos limítrofes e melhorá-los em termos de valor acrescentado, através da integração de novos conceitos definidos através da criatividade e inovação desenvolvida num projeto de desenvolvimento comunitário colaborativo.-----

---O Edifício 2 reúne todas as condições para se transformar num polo agregador de iniciativas produtivas, trabalho colaborativo, inclusão, sustentabilidade e valorização de produtos endógenos (montra para os produtos produzidos), desenvolvimento, consolidação e implementação de novos projetos no concelho de Óbidos, com vista à potencialização do empreendedorismo local, preferencialmente no desenvolvimento de projetos de produção e promoção de produtos locais/regionais, e desenvolvimento de valências de *FoodLab*, nomeadamente testes de conceito, prova, cozinha experimental e showcooking, potenciando e promovendo novos conceitos no setor agro-alimentar do concelho.-----

---Em suma: o Edifício 2 possui capacidade para se tornar um ponto de encontro privilegiado para áreas de negócio multidisciplinares e dinâmicas.-----

---Face ao exposto, propõe-se o lançamento de um concurso municipal de ideias, «Concurso Municipal de Ideias – implementação de um projeto criativo para o Edifício 2 (Creative Box) – Praça da Criatividade»¹, com os requisitos anteriormente descritos, os quais se deverão espelhar e concretizar no programa do concurso de ideias e no respetivo caderno de encargos.-----

1 A este propósito, referimos que foi utilizada uma figura semelhante à que agora se propõe, em relação ao espaço «À Janela», integrado no Espaço Ó, pretendendo-se, resumidamente, escolher o projeto que melhor se adequasse às finalidades do programa “Ativa-te”...”.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, apresentou o assunto a analisar, dando também nota que relativamente ao edifício que não se encontrava englobado que, para ficarem com a garantia de que aquilo que pretendiam lá fazer ia de encontro ao investimento de financiamentos comunitários, iam enviar um conjunto de

Câmara Municipal de Óbidos		223
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

questões à CCDR (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro), para ficarem completamente seguros quanto ao que pretendiam e podiam fazer.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, comentou que esta era uma das obras mais emblemáticas e como o Senhor Presidente tinha conhecimento, quando chegou à Câmara em 2021, já havia muitas horas de trabalho sobre a Praça da Criatividade e chegavam àquele momento e deparavam-se com aquela proposta, parecendo-lhes haver falta de ideias e de capacidade.-----

---Estes espaços nobres foram criados com um objetivo muito rico, com ideias muito próprias e agora parecia que não se sabia bem, ou pior, era fazer através de ideias de terceiros, tratando-se de meras parcerias de ocupação de espaços por particulares.-----

---Gostava de se desenganar desta sua perceção e que este concurso de ideias fosse de facto uma coisa que lhe permitisse dizer que era este o processo original que se desejava, mas achava que o espaço merecia uma melhor vontade própria da Autarquia, ou seja, ser ela própria nesses princípios de criatividade e desenvolvimento a criar parcerias com instituições, mas ser ela o motor.-----

---Ficava surpreendido pela negativa, respeitando no entanto todo o trabalho apresentado nos documentos e o empenho das pessoas.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referindo a alínea a) da proposta do Senhor Presidente da Câmara, que mencionava que: “...*Esta iniciativa tem por base o programa municipal “Ativa-te”, o qual tem constituído uma mais-valia no estímulo ao lançamento de novos empreendedores, a fim de lhes dar oportunidade de poderem desenvolver os seus projetos...*”, disse que esta mais-valia do programa ainda estava por demonstrar, pelo menos a eles, Vereadores da oposição.-----

---Na alínea b) dizia que: “...*Esta iniciativa será totalmente desenvolvida e gerida pelo Município de Óbidos, com o apoio do Serviço de Desenvolvimento Comunitário e Voluntariado...*” e, olhando para o mapa de pessoal acabado de aprovar, neste serviço só constava um assistente técnico sendo este o seu único posto de trabalho.-----

---Este Serviço de Desenvolvimento Comunitário não existia, sendo a Chefe da Divisão de Governança a ter de fazer uma informação. Para quem apostava tanto nesta área depois verificava-se que não tinha lá colocados os recursos humanos.-

---Dizia ainda aquela alínea que: “...*Pretende-se, também, desta forma, garantir que o Município tem um papel cada vez mais ativo na promoção de projetos de ativação comunitária, complementando, também o trabalho que a Associação para o Desenvolvimento Comunitário do Concelho de Óbidos...*”, ora, tanto quanto sabia a Associação é que complementava o trabalho da Câmara e não o contrário.-----

---Presumindo que por esquecimento, não podia deixar de dar nota que a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica não se pronunciou e havia também um conjunto de informação que não se encontrava devidamente justificada.-----

---Tendo em conta tudo isto e também aquilo que tinha sido dito pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves, parecia-lhe de facto que este concurso de ideias boas tinha muito pouco.-----

---Autorizada a usar da palavra a **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA**, justificou que se não ficou expressa na informação escrita a sua concordância, entendia que devia deixá-la expressa naquele momento, porque

Câmara Municipal de Óbidos		224
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

em todas as informações que tem trazido à Câmara sempre se sentiu segura das mesmas, porque caso contrário também não as traria.-----

---Confessava que de todas, talvez fosse aquela em que mais segura estava em relação à solução encontrada, atendendo à limitação que existia de financiamento. Portanto que não restassem dúvidas que a sua concordância quanto a esta solução era absoluta e que uma hasta pública com contrato de arrendamento e com as peças processuais, era tudo aquilo que tinha que haver nesta situação. Tinha de haver uma forma transparente de encontrar os parceiros, tinha de haver um contrato que formalizasse e titulasse a decisão que daí adviesse e tinha de haver condições de oneração do imóvel as quais se encontravam expressas no caderno de encargos.-----

---Esta era a sua perspetiva técnica e considerava que esta informação estava adequada e o assunto perfeitamente apto para ser decidido.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, começou por dizer que o espaço da Praça da Criatividade tinha sido alvo de uma profunda intervenção e reabilitação, face ao que ali existia anteriormente.-----

---Prosseguiu dizendo que se tivesse de gerar oportunidades para que o privado pudesse desenvolver algo no território, era isso que o movia.-----

---Recordou que há algum tempo atrás, o Senhor Vereador Paulo Gonçalves lhe disse que não concordava com esta proposta, porque não havia proposta, mas que tinha uma ideia para o espaço. Uma das ideias era utilizar os músicos que estavam na Porta da Vila e a outra ideia era que o espaço das velharias pudesse ser alocado para a Praça da Criatividade, era esta a sua “visão estratégica” e tirava-lhe o chapéu.-----

---A solução para este espaço era a possível mediante aquilo que foi a aceitação dos fundos comunitários. A ideia para o arranque foi criar e gerar condições para que os jovens e menos jovens pudessem a partir do espaço de ativação comunitária desenvolver e arrancar com o seu próprio modelo de negócio, sendo a criatividade feita com os produtos locais, como por exemplo com os produtos da Lagoa de Óbidos.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar os termos do procedimento denominado de “Concurso Municipal de Ideias – Implementação de um Projeto Criativo para o Edifício 2 (Creative Box) – Praça da Criatividade”, as respetivas peças procedimentais e os seus anexos. Mais deliberou, também por maioria, propor à Assembleia MUNICÍPIO DE ÓBIDOS Câmara Municipal de Óbidos Municipal a devida autorização para a oneração e fixação/aprovação das respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, nos termos do estabelecido na alínea ccc) do n.º 1 artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com a alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.-----

091 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS: - Foi presente a informação n.º 2614/2024, datada de 16 de abril de 2024, emitida pelos Serviços Jurídicos, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Óbidos e a Câmara Municipal de Peniche para a realização de serviços veterinários-----

Câmara Municipal de Óbidos		225
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

---Considerando que:-----

---a) a Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, estatui que é “da competência dos órgãos municipais exercer os poderes nas áreas de proteção e saúde animal, bem como de detenção e controlo da população de animais de companhia, ...”;

---b) Nos termos da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, que aprova as medidas para a criação de uma rede de Centros de Recolha Oficial (CRO) de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população e da Portaria n.º 146/2017, de 26 de Abril que regulamenta a criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de animais de companhia, fixa as normas que regulam o destino dos animais acolhidos nestes centros e estabelece as normas para o controlo de animais errantes, compete aos Serviços Municipais de Veterinária promover a esterilização dos animais errantes, de acordo com as boas práticas da atividade e implementar ações de sensibilização da população para os benefícios da esterilização de animais não destinados à criação e, sempre que possível, campanhas de esterilização;

---c) O Município de Peniche não tem, neste momento, instalações municipais adequadas para a realização de cirurgias veterinárias e que o Canil Municipal de Óbidos dispõe de instalações e de equipamentos adequados para a realização destas cirurgias;

---d) O Município de Peniche endereçou um pedido de colaboração para esterilizar animais errantes do seu município, no Centro de Recolha Oficial (CRO) do Município de Óbidos;

---e) O Município de Peniche assume a captura e o transporte dos animais provenientes do seu concelho, bem como a aquisição e cedência de todos os consumíveis necessário à sua esterilização;

---f) Existe a vontade e disponibilidade conjunta de, através de um Protocolo de Colaboração, assegurar a realização de serviços veterinários de esterilização;

---Face ao exposto, atendendo às competências previstas nas alíneas u), r) (com as necessárias adaptações), e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, a aprovação do “Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Óbidos e a Câmara Municipal de Peniche para a realização de serviços veterinários de esterilização no Centro de Recolha Oficial de Óbidos”...

---Na informação supra transcrita, foi exarado o seguinte parecer em 17 de abril de 2024, pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica:-----

---”Considerando o teor das competências da Câmara Municipal, nomeadamente a que decorre do previsto na alínea u) e das alíneas r) (com as necessárias adaptações) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estas últimas delegadas no Presidente, a que acresce o direito de cooperar entre municípios no exercício das suas atribuições, previsto no artigo 10.º da Carta Europeia da Autonomia Local, aprovada pela resolução da Assembleia da República n.º 28/90, submete-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal, a aprovaçãp da minuta anexa à informação dos Serviços Jurídicos de celebração do Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Óbidos e a Câmara Municipal de Peniche para a realização de serviços veterinários de esterilização no Centro de Recolha Oficial de Óbidos.»-----

Foi também presente o seguinte Protocolo de Colaboração:-----

-----“Protocolo de Colaboração-----
-----entre a Câmara Municipal de Óbidos e a Câmara Municipal de Peniche-----

Câmara Municipal de Óbidos		226
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

-----para a realização de serviços veterinários de esterilização-----
 -----no Centro de Recolha Oficial de Óbidos-----

---Considerando que:-----

---a) A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, estatui que é “da competência dos órgãos municipais exercer os poderes nas áreas de proteção e saúde animal, bem como de detenção e controlo da população de animais de companhia, ...”;

---b) Nos termos da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, que aprova as medidas para a criação de uma rede de Centros de Recolha Oficial (CRO) de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população e da Portaria n.º 146/2017, de 26 de Abril, que regulamenta a criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de animais de companhia, fixando as normas que regulam o destino dos animais acolhidos nestes centros e estabelecendo as normas para o controlo de animais errantes, sendo da competência dos Serviços Municipais de Veterinária a promoção da esterilização dos animais errantes, de acordo com as boas práticas da atividade.e a implementação de ações de sensibilização da população para os benefícios da esterilização de animais não destinados à criação e, sempre que possível, realizar campanhas de esterilização;

---c) O Município de Peniche não tem, neste momento, instalações municipais adequadas para a realização de cirurgias veterinárias e que o Canil Municipal de Óbidos dispõe de instalações e de equipamentos adequados para a realização destas cirurgias;

---d) O Município de Peniche endereçou um pedido de colaboração para esterilizar animais errantes do seu município, no Centro de Recolha Oficial (CRO) do Município de Óbidos;

---e) O Município de Peniche assume a captura e o transporte dos animais provenientes do seu concelho, bem como a aquisição e cedência de todos os consumíveis necessário à sua esterilização;

---f) No exercício do Princípio da Colaboração entre municípios, previsto no artigo 10º da Carta Europeia da Autonomia Local, aprovada pela resolução da Assembleia da República manifestam os Municípios de Óbidos e de Peniche a vontade e disponibilidade conjunta de, através deste Protocolo de Colaboração, assegurarem a realização de serviços veterinários de esterilização.

---É livre e esclarecidamente acordado e mutuamente aceite o presente Protocolo de Cooperação, o qual, enquadrado pelos Considerandos acima descritos, se rege pelas cláusulas seguintes:-----

---ENTRE:-----

---1º Outorgante-----

---Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Óbidos, com sede no Largo São Pedro, Edif. Paços do Concelho, Óbidos, cartão de Pessoa Coletiva nº 506 802 698-----

---E-----

---2º Outorgante-----

---Henrique Bertino Batista Antunes , na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Peniche, com sede no Largo do Município, Peniche, com o cartão de Pessoa Coletiva nº 506 812 820;-----

-----Cláusula Primeira-----

------(Objeto)-----

---O presente Protocolo de colaboração visa regular a realização de cirurgias de esterilização de animais errantes do Concelho de Peniche, no Centro de Recolha Oficial do

Câmara Municipal de Óbidos		227
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

Município de Óbidos, as quais serão executadas por profissional devidamente autorizado e certificado, contratado para o efeito pelo Município de Peniche.-----

-----Cláusula Segunda-----

------(Âmbito)-----

---1 - Tendo em vista a prossecução da finalidade referida na cláusula anterior, serão realizadas no Centro de Recolha Oficial do Município de Óbidos, até 10 (dez) esterilizações, por semana, de animais errantes capturados no município de Peniche.-----

---2 - As esterilizações serão efetuadas por profissional devidamente autorizado e certificado, contratado para o efeito pelo Município de Peniche e sob sua responsabilidade.-----

-----Cláusula Terceira-----

------(Responsabilidade dos outorgantes)-----

---1 - O Município de Peniche assume a captura e o transporte dos animais provenientes do seu concelho, a contratação de médico veterinário qualificado para a realização das esterilizações, bem como a aquisição e cedência de todos os consumíveis necessários à execução do presente Protocolo.-----

---2 – O Serviço de Veterinário Municipal do Município de Óbidos acompanha a execução do presente Protocolo.-----

-----Cláusula Quarta-----

------(Vigência)-----

---O presente Protocolo vigorará enquanto se mantiverem as condições legais e de facto que justificam a sua celebração, com a duração de 12 meses, que se prorrogam por iguais períodos caso não seja denunciado por qualquer das partes representadas pelos outorgantes mediante o pré-aviso mínimo de trinta dias.-----

-----Cláusula Quinta-----

------(Interpretação e integração de lacunas)-----

---A interpretação e integração de eventuais lacunas do presente Protocolo serão supridas mediante acordo escrito pelos outorgantes.-----

-----Cláusula Sexta-----

------(Comunicações)-----

---Todas as comunicações devem ser feitas, por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:-----

---Município de Óbidos-----

---E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

---Telefone: 262 955 500-----

---À atenção do Presidente da Câmara – Eng. Filipe Daniel-----

---Município de Peniche-----

---E-mail:-----

---Telefone:-----

---À atenção do Presidente da Câmara – Henrique Bertino Batista Antunes-----

---O presente Protocolo foi aprovado em Reunião do Executivo de 22 de abril de 2024.-----

---Assim o disseram e reciprocamente o aceitaram,-----

-----O 1º Outorgante----- O 2º Outorgante-----

--- _____ -----

-----()----- ()-----”

Câmara Municipal de Óbidos		228
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu que no número um da cláusula terceira do protocolo onde referia que: “...*bem como a aquisição e cedência de todos os consumíveis necessários à execução do presente Protocolo...*”, em sua opinião a palavra cedência devia ser substituída pela palavra disponibilização, porque da forma como estava dava a ideia de que o Município de Peniche é que estava a ceder ao de Óbidos.-----

---Autorizada a usar da palavra a **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA**, referiu que a alteração ao protocolo seria efetuada.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, alertou para o facto de, uma vez que o protocolo já tinha sido enviado para o Município de Peniche para que se pronunciassem, não tinha a certeza se o mesmo já teria sido submetido à sua reunião de Câmara.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do “Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Óbidos e a Câmara Municipal de Peniche para a realização de serviços veterinários de esterilização no Centro de Recolha Oficial de Óbidos”**.-----

092 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE CASAIS DA AREIA: - Foi presente a informação n.º 2642/2024, datada de 17 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Casais da Areia-----

---Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Casais da Areia, Freguesia de A dos Negros, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:-----

- a) planta com delimitação da área abrangida;-----
- b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----
- c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU.-----

---Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta.-----

---Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----

---1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.-----

---2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana...".-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, começou por enquadrar este assunto, referindo que anteriormente já tinham sido aprovadas as primeiras Áreas de Reabilitação Urbana e que as alterações legislativas que têm surgido desde então permitiram agilizar estes processos de validação.-----

Câmara Municipal de Óbidos		229
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

---Explicou ainda as decisões tomadas quanto à alteração de algumas destas delimitações, assim como o surgimento de três novas ARU's e ainda a junção de outras, chegando assim às vinte e duas que constavam daquela ordem do dia.-----

---O critério de delimitação foi um trabalho que foi sendo feito no terreno pela malha de espaço urbanizável e o cadastro, com a finalidade de "esticar" ao máximo para abranger o maior número possível de área, por forma a permitir que as pessoas pudessem usufruir dos benefícios fiscais e dos incentivos associados.

---Foi este o trabalho feito, não se excluindo que futuramente pudessem vir a haver mais lugares que pudessem vir a ser objeto de mais ARU's. Pretendeu-se dar uma maior abrangência, incluindo-se o máximo que se podia, sendo mais um elemento que possuíam, em conjunto com o regulamento municipal para tentar que os privados pudessem aceder a estes benefícios.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, referiu que os preocupava as situações de proximidade em que uma propriedade ficava dentro da área e a outra ali ao lado ficava de fora, exemplificando que havia locais em que era do outro lado da rua, portanto sem ter a possibilidade de acesso a estes benefícios e incentivos.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, esclareceu que se tratava de documentos evolutivos e que daqui a algum tempo poderiam vir a olhar novamente para o território para perceber se haveria alguma coisa que pudesse vir a ser melhorada e nesses casos a alteração seria efetuada e submetida novamente a aprovação. A estrutura estava feita, os objetivos estratégicos eram os mesmos, decorriam da legislação e podiam sempre aperfeiçoar.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, percebendo que havia uma intenção de alargar as zonas para dar maiores benefícios aos munícipes, da qual era defensora, disse que também devia haver alguma estabilidade, os recursos eram poucos, não eram infundáveis e não podiam andar sempre a tratar do mesmo assunto.-----

---Tendo em conta o que acabara de falar, havia uma questão muito concreta que gostaria de colocar e que era: derivado às alterações que foram feitas anteriormente e face às que estavam a ser propostas, quantos munícipes vieram à Câmara intentar um processo de requalificação e que ficaram de fora por via da configuração que se encontrava vigente.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, respondeu que não conseguiam ter esses dados dessa forma, pois uma vez que o processo acabava por não decorrer, não era possível ter essa informação, no entanto, até lhe parecia uma boa sugestão no sentido de perceber essas situações.-----

---Se o processo se encontrasse dentro da área ficava a informação, mas quando estava fora não deixava também de ser uma reabilitação, que não usufruindo dos benefícios da ARU, usufruía dos benefícios da Câmara Municipal.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, partilhou a sua dificuldade em tomar uma decisão sobre a linha que separava as zonas, deixando nalgumas situações casas com alguma proximidade fora do perímetro.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, disse que entendia essa dificuldade porque por vezes também a tinha.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, concordando com o que a Senhora Vereadora Ana Sousa tinha dito, disse também que ficava satisfeito pela questão do campo de futebol, que já se encontrava dentro da ARU, recordou também que

Câmara Municipal de Óbidos		230
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

tinha feito uma chamada de atenção para uma casa na Capeleira e que se chegou à conclusão que faria sentido ficar também dentro da delimitação.-----
 ---Da análise que efetuou às ARU's em análise salientou diversas situações, entre as quais o facto da Rua Manuel Teotónio não estar contemplada, na ARU de Ados-Negros haver um espaço onde se encontravam três ou quatro casas que estavam fora da delimitação mas muito próximas do traçado, para não falar na linha mais acima de Santa Maria Madalena.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta da redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Casais da Areia e submeter este assunto à Assembleia Municipal também para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual.---

093 – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE CASAIS DA NAVALHA: - Foi presente a informação n.º 2643/2024, datada de 17 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Casais da Navalha-----

---Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Casais da Navalha, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:-----

- a) planta com delimitação da área abrangida;-----
- b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----
- c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU.-----

---Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta.-----

---Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----

---1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da Republica e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.-----

---2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana...".-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta da redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Casais da Navalha e submeter este assunto à Assembleia Municipal também para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual.---

094 – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE GAEIRAS: - Foi presente a informação n.º 2644/2024, datada de 17 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, cujo teor se transcreve:-----

Câmara Municipal de Óbidos		231
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

---"ASSUNTO: Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Gaeiras-----
 ---Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Gaeiras, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:-----

- a) planta com delimitação da área abrangida;-----
- b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----
- c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU.-----

---Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta.-----

---Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----

---1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.-----

---2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana...".-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta da redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Gaeiras e submeter este assunto à Assembleia Municipal também para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual.-----

095 – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE ARELHO E CARREGAL : - Foi presente a informação n.º 2638/2024, datada de 17 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Arelho e Carregal-----
 ---Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Arelho e Carregal, Freguesia de Santa Maria São Pedro e Sobral da Lagoa, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:-----

- a) planta com delimitação da área abrangida;-----
- b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----
- c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU.-----

---Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta.-----

---Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----

Câmara Municipal de Óbidos		232
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

---1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da Republica e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.-----

---2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana...".-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta da redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Arelho e Carregal e submeter este assunto à Assembleia Municipal também para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual.----

096 – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE BAIRRO DE N.ª SRA. DA LUZ: - Foi presente a informação n.º 2639/2024, datada de 17 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Bairro de N.ª Sra. Da Luz--

---Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Bairro da N.ª Sra. Da Luz, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:-----

---a) planta com delimitação da área abrangida;-----

---b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----

---c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU; Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta.-----

---Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----

---1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da Republica e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.-----

---2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana..".-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta da redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Bairro de N.ª Sra. da Luz e submeter este assunto à Assembleia Municipal também para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual.----

097 – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA CAPELEIRA: - Foi presente a

Câmara Municipal de Óbidos		233
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

informação n.º 2641/2024, datada de 17 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana da Capeleira-----
 ---Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Capeleira, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:-----
 ---a) planta com delimitação da área abrangida;-----
 ---b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----
 ---c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU.-----
 ---Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta.-----
 ---Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----
 ---1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da Republica e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.-----
 ---2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana...".-----
 ---**A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta da redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Capeleira e submeter este assunto à Assembleia Municipal também para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual.**-----

098 – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE AMOREIRA:

- Foi presente a informação n.º 2636/2024, datada de 17 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Amoreira-----
 ---Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Amoreira, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:-----
 ---a) planta com delimitação da área abrangida;-----
 ---b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----
 ---c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU.-----
 ---Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta.-----

Câmara Municipal de Óbidos		234
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

---Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----
 ---1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da Republica e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.-----
 ---2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana...”.-----
---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta da redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Amoreira e submeter este assunto à Assembleia Municipal também para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual.-----

099 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE AREIRINHA – A-DOS-NEGROS: - Foi presente a informação n.º 2637/2024, datada de 17 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Areirinha - A dos Negros--
 ---Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Areirinha, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:-----

- a) planta com delimitação da área abrangida;-----
- b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----
- c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU.-----

---Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta.-----

---Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----
 ---1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da Republica e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.-----
 ---2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana...”.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta da redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Areirinha – A-dos-Negros e submeter este assunto à Assembleia Municipal também para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual.----

100 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE GRACIEIRA: - Foi presente a

Câmara Municipal de Óbidos		235
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

informação n.º 2647/2024, datada de 17 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Gracieira-----

---Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Gracieira, Freguesia de A dos Negros, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:-----

---a) planta com delimitação da área abrangida; b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----

---c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU.-----

---Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta.-----

---Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----

---1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da Republica e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.-----

---2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana...".-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta da redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Gracieira e submeter este assunto à Assembleia Municipal também para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual.-----

101 – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE ALDEIA DA LAPINHA - VAU:

- Foi presente a informação n.º 2634/2024, datada de 17 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Aldeia da Lapinha – Vau-----

---Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Aldeia da Lapinha, Freguesia do Vau, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:-----

---a) planta com delimitação da área abrangida;-----

---b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----

---c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU.-----

Câmara Municipal de Óbidos		236
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

---Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta.-----

---Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----

1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da Republica e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.-----

---2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana...".-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta da redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Aldeia da Lapinha - Vau e submeter este assunto à Assembleia Municipal também para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual.---

102 – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE A-DA-GORDA: - Foi presente a informação n.º 2632/2024, datada de 17 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de A-Da-Gorda-----

---Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de A-Da-Gorda, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:-----

a) planta com delimitação da área abrangida;-----

b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----

c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU.-----

---Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta.-----

---Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----

---1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da Republica e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.-----

---2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana...".-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta da redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de A-da-Gorda e submeter este assunto à Assembleia Municipal também para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual.---

Câmara Municipal de Óbidos		237
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

103 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE A-DOS-NEGROS**: - Foi presente a informação n.º 2633/2024, datada de 17 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de A-Dos-Negros-----
 ---Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de A-Dos-Negros, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:-----

- a) planta com delimitação da área abrangida;-----
- b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----
- c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU.-----

---Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta.-----

---Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----

---1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.-----

---2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana...".-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta da redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de A-dos-Negros e submeter este assunto à Assembleia Municipal também para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual.---

104 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE NAVALHA E FRALDEU**: - Foi presente a informação n.º 2648/2024, datada de 17 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Navalha e Fraldeu-----
 ---Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Navalha e Fraldeu, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:-----

- a) planta com delimitação da área abrangida;-----
- b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----
- c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU.-----

Câmara Municipal de Óbidos		238
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

---Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta.-----

---Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----

---1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.-----

---2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana...".-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta da redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Navalha e Fraldeu e submeter este assunto à Assembleia Municipal também para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual.---

105 – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE ÓBIDOS, PINHAL E SENHOR DA PEDRA

APRECIACÃO: - Foi presente a informação n.º 2649/2024, datada de 17 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Óbidos , Pinhal e Senhor da Pedra-----

---Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Óbidos, Pinhal e Senhor da Pedra, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:-----

---a) planta com delimitação da área abrangida;-----

---b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----

---c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU.-----

---Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta.-----

---Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----

---1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.-----

---2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana...".-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta da redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Óbidos, Pinhal e Senhor da Pedra e submeter este

Câmara Municipal de Óbidos		239
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

assunto à Assembleia Municipal também para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual.-----

106 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE OLHO MARINHO: - Foi presente a informação n.º 2652/2024, datada de 17 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Olho Marinho-----

---Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Olho Marinho, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:-----

- a) planta com delimitação da área abrangida;-----
- b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----
- c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU.-----

---Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta.-----

---Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----

---1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da Republica e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.-----

---2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana..".-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta da redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Olho Marinho e submeter este assunto à Assembleia Municipal também para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual.-----

107 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE SANCHEIRA PEQUENA: - Foi presente a informação n.º 2657/2024, datada de 17 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Sancheira Pequena-----

---Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Sancheira Pequena, Freguesia de A dos Negros, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:-----

- a) planta com delimitação da área abrangida;-----

Câmara Municipal de Óbidos		240
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

---b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----

---c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU.-----

---Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta.-----

---Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----

---1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.-----

---2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana...".-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta da redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Sancheira Pequena e submeter este assunto à Assembleia Municipal também para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual.---

108 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE SANCHEIRA GRANDE: - Foi presente a informação n.º 2655/2024, datada de 17 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Sancheira Grande-----

---Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Sancheira Grande, Freguesia de A dos Negros, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:-----

---a) planta com delimitação da área abrangida;-----

---b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----

---c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU.-----

---Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta.-----

---Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----

---1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.-----

---2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana...".-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta da redelimitação da Área de

Câmara Municipal de Óbidos		241
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

Reabilitação Urbana de Sancheira Grande e submeter este assunto à Assembleia Municipal também para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual.----

109 – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE TRÁS DO OUTEIRO: - Foi presente a informação n.º 2662/2024, datada de 17 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Trás do Outeiro-----

---Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Trás do Outeiro, Freguesia de Santa Maria São Pedro e Sobral da Lagoa, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:-----

- a) planta com delimitação da área abrangida;-----
- b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----
- c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU.-----

---Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta.-----

---Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----

--- 1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da Republica e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.-----

---2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana...".-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta da redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Trás-do Outeiro e submeter este assunto à Assembleia Municipal também para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual.----

110 – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE USSEIRA: - Foi presente a informação n.º 2664/2024, datada de 17 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Usseira-----

---Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Usseira, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:-----

- a) planta com delimitação da área abrangida;-----

Câmara Municipal de Óbidos		242
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

---b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----

---c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU.-----

---Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta.-----

---Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----

---1. A publicitação através de aviso na 2º série do Diário da Republica e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.-----

---2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana...".-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta da redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Usseira e submeter este assunto à Assembleia Municipal também para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual.-----

111 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO VAU: - Foi presente a informação n.º 2665/2024, datada de 17 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana do Vau-----

---Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Vau, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:-----

---a) planta com delimitação da área abrangida;-----

---b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----

---c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU.-----

---Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta.-----

---Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----

---1. A publicitação através de aviso na 2º série do Diário da Republica e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.-----

---2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana...".-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta da redelimitação da Área de

Câmara Municipal de Óbidos		243
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

Reabilitação Urbana do Vau e submeter este assunto à Assembleia Municipal também para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual.-----

112 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE SOBRAL DA LAGOA: - Foi presente a informação n.º 2658/2024, datada de 17 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Sobral da Lagoa-----

---Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Sobral da Lagoa, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:-----

- a) planta com delimitação da área abrangida;-----
- b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----
- c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU.-----

---Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta.-----

---Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----

---1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da Republica e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.-----

---2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana...2.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta da redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Sobral da Lagoa e submeter este assunto à Assembleia Municipal também para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual.----

113 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE STA. MARIA MADALENA: - Foi presente a informação n.º 2660/2024, datada de 17 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Sta. Maria Madalena-----

---Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Sta. Maria Madalena, Freguesia de A dos Negros, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:-----

- a) planta com delimitação da área abrangida;-----

Câmara Municipal de Óbidos		244
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

---b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----

---c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU.-----

---Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta.-----

---Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:-----

---1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.-----

---2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana...".-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta da redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Sta. Maria Madalena e submeter este assunto à Assembleia Municipal também para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual.---

114 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE INICIO DE PROCEDIMENTO DE REGULAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE POSTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS EM LOCAIS PÚBLICOS DE ACESSO PÚBLICO: - Foi presente a informação n.º 2668/2024, datada de 17 de abril de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Proposta de inicio de procedimento de regulamento para instalação de Postos de Carregamento de veículos elétricos em locais públicos de acesso público-----

---Para efeito do previsto no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, anexa-se a Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento, relativa ao inicio de procedimento de regulamento para instalação de Postos de Carregamento de veículos elétricos em locais públicos de acesso público, para decisão de inicio do procedimento, objecto e forma de constituição como interessados e apresentação de contributos nos termos do citado artigo 98.º.-----

---Após este período, a equipa técnica designada apresentará proposta de alteração ao Regulamento, para efeitos do previsto no artigo 99.º do CPA da Câmara Municipal, que incluirá apreciação dos contributos recebidos, caso existam...".-----

---Foi também presente a seguinte proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara em 16 de abril de 2024:-----

-----" Proposta/PRE/2024-----

-----Procedimento de elaboração do Regulamento Municipal para instalação de-----

----Postos de Carregamento de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público-----

---Nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal "elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar os regulamentos internos."-----

Câmara Municipal de Óbidos		245
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

---No âmbito do Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2008, de 20 de maio e, mais recentemente, com a assinatura dos Acordos de Paris de 2015, Portugal tem vindo a adotar um conjunto de políticas públicas que promovem a eficiência e transição energética, nomeadamente através do Programa para a Mobilidade Elétrica.-----

---Este programa visa, por um lado, a generalização do uso de veículos eléctricos através da substituição de veículos a combustão por veículos híbridos ou eléctricos e, por outro, a criação de uma rede de infraestruturas para abastecimento/carregamento de combustíveis alternativos e energias limpas.-----

---O Regime Jurídico da Mobilidade Elétrica, consubstanciado no Decreto-Lei 39/210, na sua atual redação, atribui aos municípios a competência para definir as regras de ocupação dos espaços públicos municipais para a instalação do postos de carregamento de veículos eléctricos.-----

---Deste modo, o futuro regulamento deverá garantir que a rede de mobilidade elétrica, enquanto conjunto integrado de postos de carregamento de veículos eléctricos de acesso público, responderá às necessidades do concelho de Óbidos, assegurando uma boa gestão da utilização do espaço público municipal.-----

---Pelo que se propõe à Câmara Municipal de Óbidos, iniciar o procedimento para análise, que deverá ser nas seguintes condições:-----

--- - Efetuar consulta pública de interessados para apresentação de propostas no prazo de 15 dias a contar da publicitação de edital para o efeito;-----

--- - E no mesmo prazo solicitar propostas de interessados aos partidos políticos com assento na Assembleia Municipal, nos termos do Estatuto do Direito de Oposição, nos termos da Lei n.º 24/98, de 26 de maio;-----

--- - Constituição de equipa técnica de trabalho para elaboração e apresentação de Proposta de Regulamento Municipal para instalação de Postos de Carregamento de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público:-----

---º Alexandra Salreta - Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística-----

---º Diana Loureiro – Chefe de Subdivisão de Sustentabilidade-----

---º Raquel Silva – Jurista-----

---º Rui Vieira - Técnico Responsável pelas Instalações Elétricas e Energia-----

--- - O grupo de trabalho apresentará proposta, no prazo de 15 dias após o termo do prazo de receção de contributos, da proposta do Regulamento para ser submetido a análise e deliberação da Câmara Municipal, seguindo-se a consequente tramitação legal.-----

---Mais deverá ser informado nos termos da Lei em edital que inicia o procedimento para apresentação de propostas para alteração ao regulamento, que:-----

---1. Que o início do procedimento foi decidido desencadear pela Câmara Municipal, a data em que se iniciou o procedimento, o seu objeto e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do citado Regulamento Municipal para instalação de Postos de Carregamento de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público;-----

---2. Podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do art. 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegido, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões eu nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins;-----

Câmara Municipal de Óbidos		246
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

---3. Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para elaboração do projeto do Regulamento Municipal para instalação de Postos de Carregamento de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão ou atividade profissional, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 112.º do C.P.A.;-----

---4. A constituição de interessado e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício sede do Município de Óbidos, Largo de São Pedro, Edifício Paços do Concelho, 2510-086 Óbidos, ou onde se efetue atendimento ao público, enviados através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-obidos.pt ...".-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, informou desta intenção da Câmara de disponibilizar esta oferta a todos aqueles que vivessem ou viessem a Óbidos, que tinha sido solicitado às Juntas de Freguesia que identificassem no seu território dois locais para estes pontos de carregamento e que já lhes tinha sido enviada essa informação, a qual estava a ser avaliada do ponto de vista técnico.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, complementou a informação do Senhor Presidente da Câmara, esclarecendo que esta necessidade do regulamento em análise tinha a ver com o facto de cada vez mais serem interpelados por operadores privados a quererem instalar carregadores nos espaços públicos do Concelho e a Câmara não ter forma ou regras para aceitar estes pedidos de instalação.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, percebeu que ia ser feito um mapeamento com a identificação dos locais onde esses carregadores seriam colocados, pelo que perguntava se essas instalações viriam a decorrer da iniciativa privada ou da iniciativa pública e tendo em conta que havia muitos privados interessados, se seria deles a exploração.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, explicou que funcionaria nos mesmos moldes que um contrato de concessão.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, prosseguiu a sua intervenção dizendo que estavam de acordo com a equipa, que lhe parecia que os quinze dias de prazo previstos era pouco tempo e perguntou ainda se havia uma ideia quanto à quantidades de pedidos já recebidos.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, respondeu que tinha consigo quatro ou cinco pedidos de operadores privados a quererem instalar já em locais específicos, para além de outros operadores da área da hotelaria que também já tinham questionado sobre esta questão.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o início de procedimento de regulamento para instalação de postos de carregamento de veículos elétricos em locais públicos de acesso público.**-----

--- **ENCERRAMENTO:** - Pelas 20 horas e 02 minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12

Câmara Municipal de Óbidos		247
Ata n.º 08/2024	Reunião de 22.04.2024	

de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----